

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Edital 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	RUDIMAR MACHADO SOUSA JUNIOR	16/09/2026 14:17 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23098.001256.2024-83

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Instituto Federal de Brasília - IFB (158143)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo para os laboratórios da área de Móveis do Campus Samambaia

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 975.675,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Item

Modo de disputa:

Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

(Processo Administrativo nº 23098.001256.2024-83)

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB**, por meio da Coordenação-Geral de Aquisições, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás, realizará LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos e materiais de consumo para os laboratórios da área de Móveis do Campus Samambaia e demais campi participantes do IFB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes último formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. Relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. Relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, com exceção dos itens 22 e 25 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. sociedades cooperativas;

3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. modelo

6.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Será adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “Aberto e Fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacoes-dispensas-e-inexigibilidade>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. **advertência**;

14.2.2. **multa**;

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar e**

14.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 1,0% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: **cdac.csam@ifb.edu.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília /DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacoes-dispensas-e-inexigibilidade>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Termo de Ciência e Concordância;

16.11.3. Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.4. Minuta da Ata de Registro de Preços;

Brasília/DF, 15/09/2026

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA SABINO FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 14:17:59.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Estudo Técnico Preliminar 56/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.001256.2024-83

2. Objeto

2.1. Licitação para registro de preços para a aquisição de materiais de consumo e equipamentos para atender as demandas dos laboratórios da área de Móveis do Campus Samambaia e demais campi participantes do IFB.

3. Descrição da necessidade

3.1. A aquisição de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos é necessária para garantir adequadamente os laboratórios que atendem aos cursos de Ensino Médio Integrado em Design de Móveis e Superior em Tecnologia de Design de Produtos ofertados pelo IFB Campus Samambaia.

3.2. Os itens e as quantidades solicitadas foram baseadas no histórico de consumo dos semestres anteriores. Levou-se também em consideração as necessidades observadas durante a realização das atividades de aulas nos laboratórios e práticas atuais do mercado de produção e design, assim como projetos novos de ensino, pesquisa e extensão.

3.3. O tipo mais comum de projeto desenvolvido nos laboratórios supracitados são geralmente aqueles baseados em madeira. Por ser a madeira o principal insumo das aulas práticas, os processos de corte e acabamento são muito diversificados e precisam de diferentes tipos de equipamentos e máquinas. Na área de montagem são requeridas ainda diversas ferragens e ferramentas para a realização das práticas dos projetos desenvolvidos pelo corpo discente e docente, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. A marcenaria se desdobra em muitas ramificações do mercado para dar cabo de ideias baseadas em madeira, MDF e outros materiais derivados de madeira.

3.4. Destaca-se, que a carga de uso das ferramentas e equipamentos dos laboratórios é alta. Portanto há bastante desgaste natural dos equipamentos e ferramentas, bastante descarte de materiais, seja por uso total, quebra, seja por não ter mais conserto ou pelo fim da sua vida útil, ou seja, até mesmo por descuido dos alunos. Desse modo, demanda-se que a quantidade de alguns materiais seja elevada, e com demanda rotineira, para suprir adequadamente as necessidades dos projetos de ensino, pesquisa e extensão da área.

3.5. Cabe ressaltar ainda, que além das necessidades em torno das aulas práticas e projetos de pesquisa e extensão, foram levadas em consideração a própria organização e limpeza dos laboratórios, manutenção de máquinas e equipamentos e, também a segurança dos ambientes e dos usuários.

3.6. Os laboratórios bem equipados corroboram com a finalidade de cumprir a missão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, a saber:

"de oferecer ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica por meio da inovação, produção e difusão de conhecimentos, contribuindo para a formação cidadã e o desenvolvimento sustentável, comprometidos com a dignidade humana e a justiça social".

3.7. Para atender à esta missão de formação profissional do Instituto Federal, o Campus Samambaia se destaca também entre outras áreas do ramo industrial, contribui atuando no seguimento da Construção Civil com o curso de Técnico em Edificações nas modalidades PROEJA, Ensino Médio Integrado (EMI) e Subsequente; os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e,

também o curso de bacharelado em Engenharia Civil. E cotidianamente existe a experiência integrativa prática entre os servidores dessas áreas/laboratórios, de forma que todos os materiais podem ser utilizados e aproveitados de forma comum por muitos usuários da comunidade interna e externa; em diversos cursos, pois o Campus Samambaia atua ativamente em projetos sociais, pedagógicos e educativos.

3.8. Portanto, a aquisição de materiais de consumo e equipamento destina-se à contemplar as disciplinas e atividades práticas, suprir os respectivos laboratórios, e também ao cumprimento da missão institucional do IFB de promover uma Educação Profissional e Tecnológica de qualidade.

3.9. Diante do exposto acima, divididos nas categorias de segurança, manutenção, ferramentas, materiais de consumo e máquinas seguem as justificativas para a aquisição dos bens solicitados:

Segurança

3.10. Atualmente os laboratórios estão com alarmante falta de filtros de máscaras e com poucos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) em estoque para outras atividades além daquelas que envolvem gases e fumos. Atualmente a maioria dos alunos não usa máscara de gás em aulas de pintura, pois os estudantes não têm condições para comprar e o almoxarifado não possui mais unidades para requisição, assim os usuários são expostos a todos os fumos provenientes das tintas, o que configura um perigo para a saúde.

3.11. No laboratório de móveis existem muitas máscaras respiradoras de modelos diferentes que foram adquiridas anteriormente, mas não existem mais filtros para elas, pois foram todos utilizados. E ao longo do tempo a maioria dos filtros saiu do mercado, restando em destaque apenas a marca 3M que ainda fornece os filtros, pois são largamente utilizados em toda a sua linha de diferentes respiradores.

3.12. Destaca-se que nos últimos anos em diversos processos de compras a intenção de comprar filtros para as outras marcas de respiradores foi frustrada pois não houve interessados no fornecimento. E até mesmo na pesquisa de mercado local a Equipe de Contratação não conseguiu encontrar filtros para modelos de respiradores mais antigos, restando apenas a opção da marca 3M. Esses filtros respiradores são de uso pessoal e tem data de validade, assim como prazo para uso após retirados do lacre/pacote. Para resguardar os alunos, é preciso adquirir uma quantidade elevada de filtros, pois cada aluno precisa de, no mínimo, um par que pode durar um semestre letivo.

3.13. Outros EPIs foram solicitados, pois o laboratório possui máquinas para usinar metais, mas ainda não tem todos os EPIs respectivos para as atividades, como por exemplo soldagem. Foram adicionados EPIs adicionais para os servidores, pois não há até o momento fluxo regular de distribuição de vestimentas (calças, jalecos e botas) por parte da instituição. A ideia é começar o ciclo de distribuição a partir desse processo de licitação e seguir as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

Manutenção

3.14. Muitos itens de manutenção não são comprados há muito tempo ou nunca foram adquiridos até o momento por falta de necessidade, então hoje não existem em estoque na instituição. Algumas máquinas pneumáticas já estão com mangueiras gastas, em ponto de troca, mas não há material para executar a substituição. Outras máquinas vieram sem peças de reposição, então foi usado até chegar no limite da máquina, que agora estão paradas por falta de peças de reposição, como por exemplo a fita de teflon, sem ela não é possível utilizar a máquina dobradora de acrílico.

3.15. Os materiais de manutenção são urgentes para evitar que máquinas fiquem ociosas e representem mau gasto do erário público, ou que sejam utilizadas em condições indevidas, com peças gastas, sem lubrificação, e acarrete na eventual quebra do maquinário, o que seria um prejuízo ainda maior.

Ferramentas

3.16. No laboratório são executadas diversas formas de usinagem da madeira, necessitando de um leque grande de ferramentas. As ferramentas dentro do ambiente de ensino frequentemente apresentam curta vida útil, seja pela baixa qualidade do aço oferecido nas ferramentas de corte ou pela própria validade imposta pelo fornecedor.

3.17. A vida útil das ferramentas é diretamente ligada ao uso. Todas as ferramentas são utilizadas diariamente por servidores e inclusive alunos de dois ou mais cursos do Campus Samambaia. Cada projeto demanda uso específico dos materiais e isso gera desgastes. Leva-se em consideração o fato que nem todos os alunos possuem domínio completo das ferramentas e por isso às vezes

o mau uso leva a quebra ou a inutilização das ferramentas, o que faz parte do processo pedagógico de ensino dentro do ambiente laboratorial-artesanal. Todas as ferramentas solicitadas na listagem são necessárias para o prosseguimento das atividades dos laboratórios da área de Móveis.

Materiais de consumo

3.18. Alguns materiais do laboratório estão em escassez devido ao alto uso e outros estão em falta, pois há tempos não são comprados. Vários itens tem um prazo curto de validade, por exemplo as tintas, que vencem em dois a quatro anos após a fabricação ou alguns poucos meses após a abertura da lata, o que acarreta em compras mais frequentes para ter o material disponível em boa qualidade para as aulas práticas.

3.19. Materiais de usinagem, brocas e fresas por exemplo, tem vida útil muito curta e às vezes a imperícia comum aos alunos que estão aprendendo a usar, reduz ainda mais a vida útil desses itens. Lixas são usadas diariamente em grandes quantidades e tem vida útil de poucos minutos no processo de lixamento. A falta de materiais limita as atividades práticas desenvolvidas nos laboratórios. Portanto, os materiais solicitados são para abastecer o estoque e permitir que as atividades desenvolvidas alcancem ótimo nível de execução.

Máquinas

3.20. As máquinas são utilizadas diariamente e algumas máquinas adquiridas anteriormente são de marcas de baixa qualidade, marcas por vezes desconhecidas pelos servidores e/ou não possuem assistência técnica no Distrito Federal, o que inviabiliza o seu conserto.

3.21. Muitas máquinas estão nos laboratórios estragadas pois, devido a marca não puderam ser consertadas e mesmo com pouco tempo de uso, estão destinadas ao descarte precoce. Assim muitas máquinas são perdidas e o laboratório sofre com o rodízio incessante de um pequeno número de máquinas de boa qualidade que são utilizadas ao limite, o que causa a redução da sua vida útil.

3.22. A quantidade e a variedade de máquinas solicitadas nesta contratação é para sanar o problema da quantidade insuficiente de máquinas, o que consome muito tempo das aulas práticas obrigando os alunos a fazerem rodízio para sua utilização. Outras máquinas solicitadas são para atender a necessidade de atualizar o laboratório conforme as tendências do mercado moveleiro. Pois como o laboratório foi fundado há mais de 10 anos e as máquinas permanecem as mesmas, muitos processos executados aqui estão obsoletos em relação ao mercado moveleiro e o maquinário utilizado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Samambaia	Paula Georg Dornelles
Campus Estrutural	Ana Carolina Regis Matos
Campus Planaltina	Mark Thome Nunes da Silva
Campus Recanto das Emas	Daiane Mota Fernandes Aguiar
Campus Riacho Fundo	Ubirajara Gusmão Sobrinho Júnior
Campus Gama	Sherley Cabral Moreira
Campus São Sebastião	Adriana Alves de Oliveira
Campus Taguatinga	Elvane Corrêa dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se na tabela abaixo.

5.2. Quando houver qualquer diferença entre as descrições do código CatMat e as descrições do item, prevalecerão as descrições dos itens, tendo em vista, que o código CatMat não abrange a descrição exata e fiel de todos os itens que a Administração Pública possa adquirir.

					Valor	Valor
--	--	--	--	--	-------	-------

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Total	Unitário	Total
1	354960	Bateria recarregável. Bateria de íons de lítio para equipamentos da marca Dewalt; bateria de 12 V MAX ; 1,3 Ah; 15.5 Wh; Referência DCB120-B2. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	22	309,98	6.819,56
2	608633	Serra sabre portátil 18V com 2 baterias. Serra sabre com 2 baterias de 18V; 3.0 Ah; velocidade variável; freio instantâneo; resistência à água e poeira; encaixe das lâminas em T; Golpes por minuto: 0 – 2.800; Avanço do golpe: 32mm; Capacidade de corte em madeira: 255mm; Capacidade de corte em tubos: 130mm; Acompanha: 2 baterias 18V 3.0Ah; 1 carregador; 1 maleta para transporte; lâminas e manual de instrução. Garantia: 12 meses. Referência Makita DJR186RFE. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Conjunto	14	3.527,86	49.390,04
3	379291	Esmerilhadeira angular 125mm à bateria 18V. Diâmetro do disco: 125mm (5"); Rotações máximas por minuto: 8.500; punho latera; protetor de disco. Acompanha: 1 bateria (18V 3,0 Ah), 1 carregador e maleta para armazenamento. Referência Makita DGA504Z. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP.	Unidade	15	1.517,48	22.762,20
4	447121	Motosserra à bateria 18V com sabre 12". Comprimento do sabre: 30 cm; Motor: 18V; Potência: 610 W; Velocidade da corrente: 7,7 m/s; Corrente: Tipo 90 PX; Passo 3/8; Calibre 1,1 mm; Capacidade tanque de óleo: 150 ml. Acompanha: 1 Bateria 18V 5.0Ah e carregador bivolt. Referência Makita DUC307ZC. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	8	2.779,24	22.233,92
5	474942	Massa para madeira. Para preparo de superfícies de madeira; correção de imperfeições; aplicação com espátula; cor branca; base d'água; secagem rápida; Composição: resinas à base de dispersão acrílica modificada, água, cargas minerais inertes (responsáveis pelo volume e facilidade de lixamento), espessantes, tensoativos e biocidas; isenta de metais pesados. Embalagem de 1,5 Kg.	Unidade	15	71,21	1.068,15
6	319706	Líquido limpador para coleiro de borda. Utilizado na marcenaria para limpeza da coladeira de fitas de borda que utilizam adesivo hotmelt; líquido biodegradável; sem solventes clorados; isento de benzeno, tolueno, xileno e fenol; não corrosivo. Embalagem de 1 litro.	Unidade	11	122,37	1.346,07
7	386956	Cola para uso em marcenaria. Não tóxica; livre de solventes; alta resistência à água; cor creme amarelada; aplicação em madeira; para uso interno e externo; Composição: polímero de acetato de vinila (PVA); com bico aplicador; segura até para contato indireto com alimentos (aplicação em tábuas de corte). Embalagem de 1,05kg. Referência: Titebond ultimate III ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Unidade	58	146,26	8.483,08
8	289325	Punção de centro. Fabricado em aço cromo vanádio; medida 120 x 5 x 10mm; utilizado para marcar o local da perfuração em metais e chapas metálicas.	Unidade	39	41,00	1.599,00
9	460739	Fita teflon para seladora/máquina soldadora de banner. Rolo de fita de teflon; medidas 13mm x 0,15mm x 30m; adesivada com adesivo nas laterais; Aplicação: máquina dobradora de acrílico, máquina soldadora de banner, máquina seladora de embalagens. Rolo de 30 metros.	Rolo	5	295,03	1.475,15
10	609278	Botina de segurança. Botina bidensidade para trabalho em oficina; proteção que vai até o tornozelo para evitar torções; sem biqueira metálica; fechamento com cadarço; com ganchos passadores em metal; material: nobuck; cor: marrom; possuir Certificado de Aprovação (CA); numeração de 36 a 42 a ser definida na emissão da nota de empenho. Referência: Cartom ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Par	66	198,96	13.131,36
11	610042	Jaleco para marcenaria. Tipo: curto; manga: curta; com gola; fechamento com 5 botões; 3 bolsos frontais; cor cinza claro; tecido: brim 100% algodão. Tamanho: P, M, G, GG e XG a ser definido na emissão da nota de empenho.	Unidade	360	78,60	28.296,00
12	437114	Dobradiça. Material: Aço; Tipo: Caneco, Tamanho: 35mm; Acabamento: Zincada; calço fixo duplo com 4 furos; parafusos de regulagem; com amortecedor; Aplicação: móveis planejados	Unidade	500	3,56	1.780,00

		em MDF e MDP. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.				
13	238506	Adesivo de contato. Adesivo de contato; sem toluol; alta força de colagem; resistente à água; aplicação em laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, MDF, compensado; Composição: Solvente Alifático, Solventes Oxigenados, Resinas. Lata de 2,8kg	Unidade	76	273,15	20.759,40
14	447020	Jogo de formões do tipo GOIVA com 6 peças. Formões do tipo goiva; específico para xilogravura; jogo contendo 6 peças; com cabo de madeira; composição: 1 corte reto, 1 corte chanfrado, 1 "V" grande, 1 "V" pequeno, 1 "U" grande, e 1 "U" pequeno. Referência: Sinoart SFT044 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Conjunto	127	82,32	10.454,64
15	481436	Conjunto serra e riscador. Compatível para seccionadora horizontal marca Baldan, modelo SH-2900; Conjunto composto por 2 peças. Serra circular para seccionadora: Diâmetro: 250mm; Número de dentes: 60; Espessura do corte: 4,20mm; Espessura de lâmina: 3,0mm; Furo: 55mm; Serra circular riscador para seccionadora: Diâmetro: 110mm; Número de dentes: 24; Espessura do corte: 4,10mm; Espessura de lâmina: 3,0mm; Furo: 45mm. Peça de reposição. Obrigatoriamente deve ser compatível com Seccionadora horizontal Baldan SH-2900, conforme justificativas que constam no ETP. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Conjunto	5	1.224,16	6.120,80
16	633924	Luva de segurança nitrílica. Confeccionada em borracha nitrílica, punho longo; palma antiderrapante; revestimento interno de algodão; proteção química tipo A, produto com Certificado de Aprovação (CA); tamanho: P, M e G a ser definido na emissão da nota de empenho.	Par	1210	8,82	10.672,20
17	485532	Máscara multiuso N95/PFF2. Confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático; uso descartável; com clipe metálico para ajuste no nariz; com correia elástica para ajuste na cabeça; tamanho único; uso adulto; aplicação em ambientes insalubres; filtração mínima de 94%. Produto aprovado e registrado na ANVISA. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	4370	1,15	5.025,50
18	623915	Alicate amperímetro digital. Display em LCD de 3 ½ dígitos; leitura máxima de 1999; Abertura de Garra: 50mm; Taxa de Amostragem: 3 vezes/s; Mudança de Faixa: Manual; Categoria de segurança: CAT II; realiza medições de tensão AC, tensão DC, corrente AC e resistência; indicação de bateria fraca; Tensão máxima DC: 1000V; Corrente máxima AC: 1000A; Tensão máxima AC: 750V; Resistência máxima: 2MΩ; Alimentação à bateria de 9V. Acompanha: Par de pontas de prova, bateria 9V e bolsa de transporte. Referência: MINIPA-ET-3200 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	20	190,00	3.800,00
19	601734	Fresadora de junção. Potência mínima: 670 W; Rotações mínimas: 9.000; Diâmetro do disco: entre 100mm a 105 mm; Profundidade mínima de corte: 20 mm; Ajuste de profundidade variável; Ajuste de ângulo: 0° a 90° com travas em 0°, 45° e 90°; Coletor de pó; Tensão: 220V; Cabo de energia com tamanho mínimo de 2,5 metros; 3 pinos padrão ABNT; Acompanha: lâmina de corte, guia de ângulos, saco coletor de pó, chave para substituição do disco, protetor da base, maleta para transporte e manual de instrução em português. Referência: Makita PJ7000 e Bosch GFF22A ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	3	2.411,92	7.235,76
20	218322	Paquímetro digital 150mm. Fabricado em aço inox; faixa de medição 0-150mm; 6 pol; exatidão ±0,02mm; resolução: 0,01mm/0.0005"; possui botão seletor de pol/mm; botão liga/desliga; botão zerar; display em LCD; faz leitura de medida interna, externa, profundidade e ressaltos; escala indutiva eletromagnética com resposta ilimitada; desliga o mostrador LCD após inatividade; liga com o movimento do cursor; mantém a medição mesmo após desligamento da bateria; nível de proteção: IP 67. Acompanha: certificado de calibração e rastreabilidade do INMETRO, termo de garantia e manual de instrução em português. Referência: Mitutoyo 500-196-30 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	12	1.049,51	12.594,12
21	477114	Moinho de facas tipo Willey. Gabinete construído em aço carbono 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; 4 facas móveis (rotor) e 4 facas fixas (câmara moagem) em aço VND temperadas e retificadas; funil e coletor em aço inox; tampa em aço inox; câmara de moagem em aço inox; vedação da câmara em anel de silicone; sistema de segurança que permite o funcionamento do motor somente quando a tampa estiver fechada; proteção contra superaquecimento; pés de borracha antivibração; chave geral de liga/desliga; motor de indução 1 CV, 1750 RPM; capacidade de moagem: até 15kg/hora; cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos; tensão: 220 volts. Acompanha: soquete para inserção de amostra, 3 peneiras em aço inox AISI 304 com malhas 10, 20, 30 MESH, manual de instruções em	Unidade	4	9.104,25	36.417,00

		português e termo de garantia do fabricante. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.				
22	625259	Máquina de impressão 3D com suporte para 4 filamentos. Gabinete do tipo fechado; Área de impressão mínima: 256 x 256 x 256 mm; Hotend: metal; Bico: aço; Temperatura do Hotend: mínimo 300 ; Temperatura da mesa: mínimo 120°C; Temperatura da Câmara: mínimo 60°C; Diâmetro do bico instalado: 0,4 mm; nivelamento automático; câmera de monitoramento; sensor de fim de filamento; sensor de emaranhado do filamento; sistema de recuperação de energia; identificação dos filamentos com RFID; correção de vibrações; iluminação para acompanhar a impressão; Diâmetro do filamento: 1,75 mm; Velocidade de impressão: mínimo 500 mm/s; Aceleração: mínimo 20.000 mm/s²; Filamentos compatíveis: PLA, ABS, PETG, ASA, PA-CF entre outros; Tensão: 220V; Tela Touch Screen de no mínimo 4.0 polegadas; armazenamento integrado e porta USB; Opcional: conexão via wi-fi. Acompanha: bicos de 0,2 mm, 0,6mm e 0,8 mm; suporte para 4 filamentos paralelos e cortador de filamento. Referência: BambuLab Série X1 e Creality K2 Plus Combo ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Conjunto	13	13.167,44	171.176,72
23	440948	Secador de filamentos para impressão 3D. Utilizado para eliminar a umidade dos filamentos; Pannel digital com tela touch; Comporta até 4 carretéis de filamentos simultaneamente; Câmaras de aquecimento dupla, podendo ser utilizada de forma independente com diferentes temperaturas; Tempo de secagem e temperatura ajustável; Potência mínima: 360W; Diâmetro do Carretel: até 200 mm; Largura do Carretel: até 150 mm; Diâmetro do Filamento: 1,75 mm ou 2,85 mm; Temperatura máxima: até 85°C; Tensão: 220V; Garantia do fabricante de 12 meses.	Unidade	15	1.546,85	23.202,75
24	636891	Bomba de vácuo e compressor. Utilizada na produção de vácuo ou compressor de ar; com manômetro e vacuômetro; depósito de óleo; alça para transporte; pés de borracha para proteção e anti-vibração; 2 filtros sendo um para entrada e outro para saída de ar; fluxo de ar mínimo de 38L/min; potência do motor de no mínimo 1/4 Hp; vácuo final de no mínimo: 695 mm-hg; pressão final de no mínimo: 20 PSI; tensão: 220V. Referência Primatec 131 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Unidade	8	3.546,44	28.371,52
25	624410	Máquina de corte e gravação a laser. Tubo de CO²; Potência mínima: 100W; Área de trabalho mínima: 1300 x 900 mm; Pannel de controle digital; Aplicação: madeira, couro, tecido, acrílico, plástico, borracha, vidro; Capacidade de corte de acrílico até 12mm; Tensão: 220V; Acompanha: software, chiller, tubo de laser, compressor de ar, exaustor, mangueiras de exaustão, mangueiras do Chiller e do compressor de ar, espelhos, lentes da máquina, mesa de facas e adicional de mesa em colmeia. A empresa deverá oferecer treinamento on line aos usuários, manual de instruções em português e certificado de garantia. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	4	35.350,00	141.400,00
26	414753	Forno mufla digital. Gabinete externo fabricado em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática na cor branca; capacidade mínima de 16 litros; isolamento térmico através de tijolos isolantes e manta cerâmica térmica; pannel digital com 4 dígitos; controlador digital de temperatura; faixa de temperatura de 100°C a 1200°C; sensor de temperatura tipo K; precisão de +/- 1°C; timer programável com ajuste por minuto; porta com contrapeso e abertura tipo bandeja; controlador de rampas e patamares com 32 programas; saída para registro e monitoramento da temperatura via software; chave liga/desliga; potência mínima: 6000 W; tensão: 220 volts. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	5	8.774,78	43.873,90
27	434377	Capela de exaustão de gases. Fabricada em fibra de vidro com dutos para exaustão; exaustor centrífugo com carcaça em fibra de vidro, prolongador do eixo do motor; motor centrífugo 220V com interruptor independente; porta em vidro tipo guilhotina com sistema de contra peso; lâmpada LED com interruptor; tamanho mínimo da área de manipulação (área interna LxPxA): 100 cm x 60cm x 100cm; vazão mínima: 350 m³/h; tensão de 220V. Acompanha: motor centrífugo, 4 tubos de PVC 100mm de 6 metros, 4 curvas de PVC de 90° de 100mm e 4 luvas de correr de PVC de 100mm. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Conjunto	7	5.745,40	40.217,80
		Estufa de secagem com circulação e renovação de ar forçada. Fabricada em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; capacidade mínima de 100 litros; câmara interna em aço inoxidável com trilhos para deslocar as bandejas; 3 bandejas em aço inox; controle de temperatura digital; display LED de 4 dígitos; timer programável; sensor de				

28	414652	temperatura tipo PT-100; temperatura: até 200°C; precisão: +/- 1°C; resistência blindada; orifício superior para saída de gases, umidade ou acomodação de termômetro; ventilação interna forçada por motor e rotor; seleção manual do tipo de circulação no interior da câmara. Acompanha: 3 bandejas em aço inox. Referência: SolidSteel SSDc 110L ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	6	5.720,84	34.325,04
TOTAL R\$						754.031,68

GRUPO 1						
29	610377	Calça jeans masculina para trabalho em marcenaria. Calça jeans; 100% algodão; modelo tradicional; cor azul; com zíper e botão; cós com presilha para cinto; 2 bolsos traseiros; 2 bolsos dianteiros embutidos; Tamanho: 46 a 52 a ser definido na emissão da nota de empenho.	Unidade	90	52,90	4.761,00
30	601191	Calça jeans feminina para trabalho em marcenaria. Calça jeans; 100% algodão; modelo tradicional; cor azul; com zíper e botão; cós com presilha para cinto; 2 bolsos traseiros; 2 bolsos dianteiros embutidos; Tamanho: 38 a 44 a ser definido na emissão da nota de empenho.	Unidade	70	65,88	4.611,60
TOTAL R\$						9.372,60

GRUPO 2						
31	307283	Respirador reutilizável semifacial. Máscara para gases; para a proteção contra partículas, gases e vapores; compatível com filtros da marca 3M; feito em silicone; projetado para uso com filtros ou cartuchos; Tamanho: P, M e G a ser definido na emissão da nota de empenho. Referência Respirador 3M 7503. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP. O modelo deve ser compatível com os filtros (cartucho químico). Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	280	364,33	102.012,40
32	336793	Cartucho químico de reposição para máscara 3M. Compatível com as máscaras 3M 7501, 7502 e 7503. Classe 1; indicado para multigases (vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metilamina e formaldeído). Embalagem com 2 unidades. Referência 3M 6006. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Par	315	246,19	77.549,85
TOTAL R\$						179.562,25

GRUPO 3						
33	450876	Tinta automotiva. Composta de laca nitrocelulose; acabamento sintético; secagem rápida; diluição em thinner; cor preto fosco; Galão de 3,6 litros. Referência: Anjo laca preto fosco. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Galão 3,6 L	31	210,23	6.517,13
34	450876	Tinta Automotiva. Composta de laca nitrocelulose; acabamento sintético; secagem rápida; diluição em thinner; cor branco puro; Galão de 3,6 litros. Referência: Anjo laca branco puro. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Galão 3,6 L	37	342,39	12.668,43
35	605624	Diluyente para tinta automotiva (Thinner automotivo). Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose; boa resistência ao branqueamento; Composição: Etanol, Tolueno, Metiletilcetona, 2 - Butanol; Aspecto Físico: líquido; Cor: incolor; VOC: 847g/L. Lata de 5 litros. Referência Anjo 2900. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Lata 5L	75	180,31	13.523,25
TOTAL R\$						32.708,81
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$						975.675,34

6. Justificativa de direcionamento de marca

6.1. Haverá o direcionamento de marca para alguns itens desta contratação amparado na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 41, inciso I, que autoriza, excepcionalmente, a indicação de marca ou modelo, desde que formalmente justificada, nas seguintes hipóteses:

- **art. 41, inciso I, alínea "a"**: em decorrência da necessidade de padronização do objeto; e
- **art. 41, inciso I, alínea "b"**: em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

6.2. Portanto, considerando as justificativas abaixo, haverá a indicação e direcionamento de marcas para alguns itens desta contratação, conforme consta a seguir:

(a) Considerando que os cursos de Design e Móveis e de Produto, cujas aulas giram principalmente em torno de práticas de marcenaria e trabalhos com madeira, e a missão do IFB de “produzir e difundir o conhecimento científico e tecnológico no âmbito da Educação Profissional, por meio do ensino, de pesquisa e de extensão para a formação profissional e cidadã, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e entorno”.

(b) Considerando o elevado custo de investimento em máquinas para práticas laboratoriais do ramo industrial feito pelo IFB Campus Samambaia ao longo dos anos de criação e a consolidação dos laboratórios citados ao longo deste documento.

(c) Considerando as tendências do mercado em migração das máquinas movidas à bateria, ao invés das máquinas elétricas convencionais com fios, conforme consta nos catálogos das marcas abaixo:

- **Makita:** <https://catalogos.makita.com.br/books/wwjz/#p=14>
- **Dewalt:** https://bynder.sbdinc.com/m/2b6101f0656d6490/original/DW_Catalogo-Dewalt-2025-Brazil-PT_DMK1.pdf
- **Bosch:** https://www.bosch-professional.com/br/media/country_content/service/after_sales_service/catalogues/2025/6343_trade_-_2_pt_-_marceneiro_-_web.pdf
- **Vonder:** https://www.ovd.com.br/_CATALOGO/vonder/07_ferramentas_manuais.pdf

(d) Considerando que o atual acervo de máquinas dos laboratórios de que tratam este ETP, composto por cerca de 10 máquinas **à bateria da marca MAKITA**, conforme dados pesquisados no SUAP, e conforme número de patrimônio pertencente ao IFB Campus Samambaia, conforme consta abaixo:

Patrimônio	Descrição
118569	Parafusadeira/Furadeira DDF453SYE 10 V MAKITA
120861	Furadeira/Parafusadeira MAKITA
120952	Furadeira de Impacto 1/2" M0801G 500W MAKITA
120953	Parafusadeira/Furadeira Impacto 12V HP331DWY CTX MAKITA
143379	Parafusadeira/Furadeira Impacto MAKITA - HP333DWYX3
143912	Parafusadeira/Furadeira de Impacto 18V MAKITA
143913	Parafusadeira/Furadeira de Impacto - MAKITA
148009	Parafusadeira/Furadeira de Impacto - MAKITA
148010	Parafusadeira/Furadeira de Impacto - MAKITA

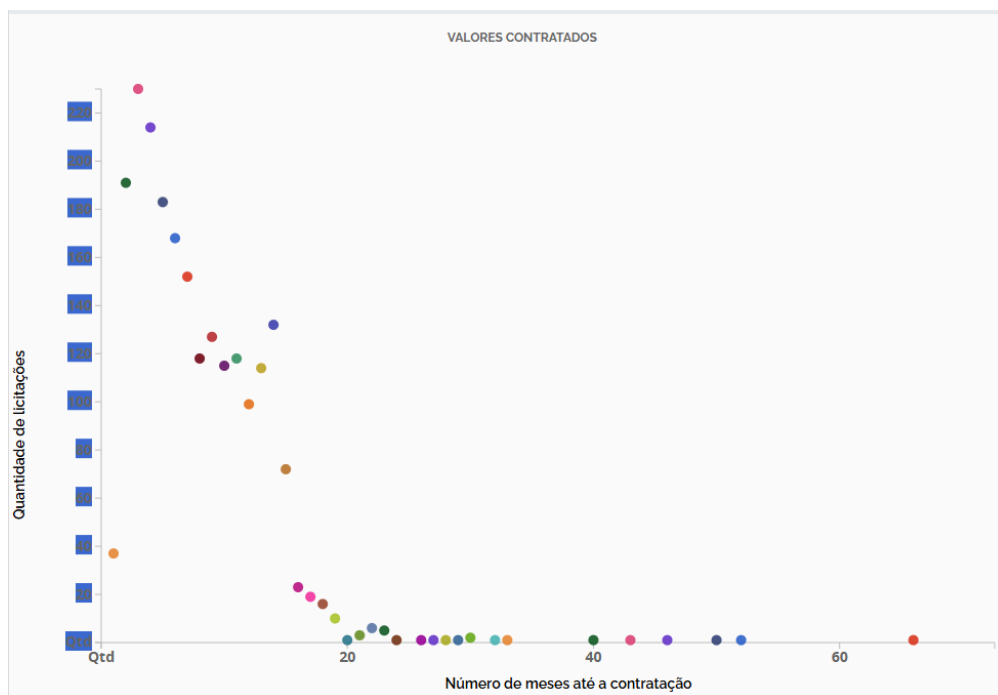
(e) Considerando as sobras de estoque, no caso das tintas, é importante considerar o impacto ambiental e econômico negativos. Ao não utilizar essas sobras e ter que optar pelo descarte, visto que não é possível a consumação total dos materiais adquiridos (como no caso dos materiais bi-componentes), a instituição abre mão de materiais que poderiam ser ainda utilizados. Esse descarte é possível entender como antieconômico, visto que existe a possibilidade de comprar apenas diluentes ou catalisadores ou tintas, de forma independente, para utilizar o restante do outro componente. Consideramos bi-

componentes soluções como tinta + diluente, e poli-componentes soluções como tinta + diluente + catalisador ou similar. Nesses casos a aplicação do produto só é possível havendo todos os componentes necessários, ou seja, por vezes sobra um pouco de tinta de marca A, mas o diluente da marca A acaba. Desse modo, não é possível consumir todo o conteúdo da marca A, restando o descarte do produto. Por isso, foi colocada a marca Anjo como referência, pois já existe em estoque do Campus Samambaia, fazendo-se necessário apenas a aquisição do outro componente.

(f) Considerando que a maioria das máquinas dos laboratórios são da marca Makita, ao optar por comprar máquinas de marcas diferentes da Makita, a instituição perde o foco da economicidade e eficiência visto que as baterias de máquinas não são compatíveis entre marcas diferentes. Exemplo: baterias da marca Dewalt não servem para máquinas da marca Bosch ou Makita e o inverso também se aplica. Desse modo, havendo na instituição a maioria de máquinas da marca 1, não há sentido em adquirir máquinas da marca 2, pois se a bateria da marca 1 estragar, será necessário comprar outra bateria e o mesmo se aplicaria para a marca 2. Pois por mais que pareça o melhor custo-benefício à curto prazo, é possível afirmar que à longo prazo o melhor investimento é aquele que foca na rotatividade das baterias, sem necessidade de novos processos licitatórios para aquisição de novas máquinas.

(g) Considerando o cenário atual do IFB Campus Samambaia, onde temos um número considerável de máquinas e também de suas respectivas baterias da marca Makita, que torna completamente interessante e viável à este processo priorizar a mesma marca predominante, neste caso a Makita. Assim, não haverá no futuro necessidades de novos processos licitatórios no caso de queima das baterias, pois já existe na instituição baterias para a substituição imediata e uso provisório. Isso poupa a administração de criar novos processos licitatórios para poucos itens (por exemplo: 2 ou 3 baterias), onde há risco de não haver licitantes interessados devido ao alto custo de fornecimento de baterias e pouca quantidade necessária à instituição. E isso também impede que as máquinas fiquem paradas por falta de baterias. Por exemplo: temos 10 máquinas da marca A, e apenas 1 da marca B. Se 1 máquina da marca A estraga a bateria, temos 9 baterias para substituir e manter as máquinas "A" funcionando em esquema de revezamento. Ao passo que se a bateria da marca B estraga, não há possibilidade de substituição da bateria. Portanto, seria necessário um processo licitatório, e enquanto isso a máquina ficará ociosa podendo se estragar, assim como o laboratório fica prejudicado, pois não tem uma opção de revezamento ou substituição imediata desta máquina nem bateria para oferecer aos usuários.

(h) Considerando o tempo médio despendido nos processos de licitação, que podem chegar até 66 meses, conforme visto no <https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes>, o que obriga a instituição a buscar ao máximo a otimização dos recursos humanos e econômicos a fim de manter os serviços funcionando e os usuários atendidos.



(fonte: <https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes> - Acessado em 30/07/2025)

6.3. Diante do exposto, a indicação da marca **Makita** para aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de manutenção da padronização e da compatibilidade técnica com o parque de ferramentas já existente no Campus Samambaia.

6.4. O órgão dispõe de um acervo composto, em sua grande maioria, por ferramentas à bateria da marca Makita, incluindo baterias recarregáveis e carregadores compatíveis com o sistema da fabricante. A aquisição de equipamentos da mesma plataforma tecnológica possibilita o compartilhamento das baterias entre os diversos equipamentos, eliminando a necessidade de aquisição de novos conjuntos de baterias e carregadores específicos para outras marcas.

6.5. Tal medida proporciona maior eficiência operacional, reduz o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, simplifica a logística de armazenamento e controle patrimonial, diminui os custos de manutenção e reposição de acessórios e evita a coexistência de diferentes plataformas de alimentação elétrica, o que geraria aumento de despesas e complexidade na gestão dos equipamentos.

6.6. A indicação da marca não tem como finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas sim atender ao interesse público mediante a continuidade da padronização já adotada pelo IFB Campus Samambaia, garantindo economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

6.7. Dessa forma, a indicação das marcas Makita revela-se técnica, legal e economicamente justificável, considerando que a instituição já possui parque de equipamentos compatível com essa plataforma, permitindo o aproveitamento das baterias e carregadores existentes, reduzindo custos de aquisição, manutenção e operação, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

6.8. Diante das justificativas técnicas apresentadas, haverá a indicação e somente serão aceitas as marcas **MAKITA, 3M e ANJO** conforme consta na tabela abaixo:

Descrição	Justificativa de direcionamento de marca
Bateria recarregável. Características: bateria de íons de lítio para equipamentos da marca Dewalt, Bateria 12 Volts MAX - 1,3 Ah - 15.5 Wh - Íons de lítio. Referência Dewalt DCB120-B2.	Compatibilidade técnica única com máquinas do acervo da instituição. Não existe bateria original compatível com a marca, a não ser a comercializada pela própria marca.
Respirador Reutilizável semifacial. (máscara para gases), para a proteção contra partículas, gases e vapores. Compatível com filtros 3M. Feito em silicone, com válvula para de respiração. Tamanho P, M e G a ser definido na emissão da nota de empenho. Referência: Respirador 3M 7503.	Compatibilidade técnica com máscaras pré-existentes na instituição, o que facilita a troca de peças e consertos, para evitar descarte. Assim como dificuldade em compra de novos filtros de modelos fora de linha, o que tem sido enfrentado por essa instituição há alguns anos em processos licitatórios frustrados em que se tentou licitar até mais de 3 modelos de filtros para máscaras de diferentes marcas e todos foram frustrados pois eram máscaras de marcas de menor destaque no mercado e não houve propostas. Destaca-se que até mesmo para comprar filtros respiradores para máscaras de marcas menos populares existe dificuldade no mercado do DF, ao passo que a marca 3M trabalha com a mesma linha de máscaras e filtros há bastante tempo e segue produzindo os filtros compatíveis com as máscaras 3M adquiridas pela instituição em licitações anteriores.
Cartucho químico de reposição para máscara 3M. Compatível com as máscaras 3M 7501, 7502 e 7503. Classe 1; indicado para multigases (vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metilamina e formaldeído). Embalagem com 2 unidades. Referência 3M 6006.	
Serra sabre portátil 18V com 2 baterias. Serra sabre com 2 baterias de 18V; 3.0 Ah; velocidade variável; freio instantâneo; resistência à água e poeira; encaixe das lâminas em T; Golpes por minuto: 0 – 2.800; Avanço do golpe: 32mm; Capacidade de corte em madeira: 255mm; Capacidade de corte em tubos: 130mm; Acompanha: 2 baterias 18V 3.0Ah; 1 carregador; 1 maleta para transporte; lâminas e manual de instrução. Garantia: 12 meses. Referência Makita DJR186RFE	Máquina com baterias compatíveis com máquinas pré-existentes na instituição. Assim, caso uma bateria dê defeito, não é necessário comprar outra máquina, basta trocar a bateria e usar de outra máquina do acervo. Evitando assim descarte e novas compras desnecessárias de baterias, que no final são um produto poluidor.

Tinta automotiva: composta de laca nitrocelulose; acabamento sintético; secagem rápida; diluição em thinner; cor preto fosco; Galão de 3,6 litros. Referência: Anjo laca preto fosco.	Compatibilidade técnica entre os itens. Que também são compatíveis com outras tintas já existentes no estoque da instituição, ou seja, a tinta laca precisa do diluente específico para diluição para poder usar os dois produtos até o final e não haver desperdício. É necessário ter as quantidades compatíveis, porém aqui é uma instituição de ensino e por vezes os usuários, principalmente os alunos, gastam os materiais em medidas erradas, o que acarreta na inutilização da primeira ou segunda parte da solução. Ou seja, para ter eficiência nos gastos e obter economicidade, não haver descarte excessivo de materiais (por falta de resina/tinta/diluente correto) e novas compras é mais eficaz manter a referência da linha Anjo, que melhor se adequa ao estoque de sobras da instituição. Considerando o alto valor de tintas e diluentes, é entendível a necessidade de consumação total de uma lata de produto, ao invés de descartar as sobras por não haver diluente ou catalisador equivalente.
Tinta Automotiva: composta de laca nitrocelulose; acabamento sintético; secagem rápida; diluição em thinner; cor branco puro; Galão de 3,6 litros. Referência: Anjo laca branco puro.	
Diluyente para tinta automotiva (Thinner automotivo): indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose; boa resistência ao branqueamento; Composição: Etanol, Tolueno, Metiletilcetona, 2 - Butanol; Aspecto Físico: líquido; Cor: incolor; VOC: 847g/L. Lata de 5 litros. Referência Anjo 2900.	
Conjunto serra e riscador. Conjunto composto por 2 peças. Serra circular para seccionadora: Diâmetro: 250mm; Número de dentes: 60; Espessura do corte: 4,20mm; Espessura de lâmina: 3,0mm; Furo: 55mm; Serra circular riscador para seccionadora: Diâmetro: 110mm; Número de dentes: 24; Espessura do corte: 4,10mm; Espessura de lâmina: 3,0mm; Furo: 45mm. Referência: Compatível para seccionadora horizontal marca Baldan, modelo SH-2900;	Compatibilidade técnica com a marca da máquina existente na instituição. Item necessário para reposição de peças. Não há outra fabricante. Peça fora de linha. Máquina fora de linha.

7. Levantamento de Mercado

7.1. As aquisições pretendidas tratam-se de ferramentas, máquinas, equipamentos de proteção individual e materiais de consumo comuns que são usualmente comercializados por diversas empresas do ramo de construção civil, marcenaria, madeireira, papelaria e ferragens em gerais.

7.2. Nesse sentido, observa-se que o mercado local, regional e nacional dispõe de diversas empresas do ramo aptas para o fornecimento dos materiais e bens solicitados.

7.3. Diante desse panorama, é razoável supor que não haverá dificuldades de competitividade na realização desta licitação para a aquisição desses materiais. Após uma análise detalhada do mercado e considerando as contratações similares realizadas por diversos órgãos da Administração Pública, não foram identificadas novas tecnologias, metodologias ou inovações que possam aprimorar o atendimento das necessidades desta Administração.

7.4. Não foram localizadas Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem a variedade e a totalidade dos objetos solicitados. Além disso, o IFB não possui Ata de Registro de Preços vigente ou processo licitatório em andamento que contemple os objetos desta contratação.

7.5. Portanto, a realização de um procedimento licitatório, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista, a necessidade de contratações frequentes e o atendimento a outros campi do IFB revela-se a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda desta instituição.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Justificativas para uso do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Considerando as características e a natureza dos bens a serem adquiridos, bem como a necessidade de contratações frequentes e o atendimento a outros campi do IFB, a licitação será conduzida sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.2. Natureza dos Bens

Os objetos desta contratação têm a natureza de objetos comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme disposto no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Bens de luxo

Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tendo em vista que suas qualidades são comuns, não sendo superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

8.4. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) e no Calendário de Compras e Contratações (CCC)

Os objetos desta contratação foram devidamente previsto no PCA 2025 e no CCC 2025 do IFB.

8.5. Critérios de sustentabilidade

Considerando as características dos objetos desta contratação e após análise do Guia de Contratações Sustentáveis, a Equipe de Planejamento da Contratação, entende que não há a necessidade de exigir critérios específicos de sustentabilidade para os objetos desta contratação.

8.6. Indicação de marcas e modelos

Na especificação dos itens abaixo haverá a indicação de marca e modelo e a expressão: "será aceito somente a marca/modelo de referência". Portanto, para estes itens específicos somente será aceita a marca/modelo indicados no Termo de Referência, conforme justificativas que constam no item 6 deste ETP. A presente justificativa encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 41, inciso I, que autoriza, excepcionalmente, a indicação de marca ou modelo, desde que formalmente justificada, nas seguintes hipóteses:

- **art. 41, inciso I, alínea a:** em decorrência da necessidade de padronização do objeto; e
- **art. 41, inciso I, alínea b:** em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

8.6.1. Relação dos itens com indicação de marca/modelo

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo
1	Bateria recarregável	Dewalt DCB120-B2
2	Serra sabre portátil 18V com 2 baterias	Makita DJR186RFE

3	Esmerilhadeira angular 125mm à bateria 18V	Makita DGA504Z
4	Motoserra à bateria 18V com sabre 12	Makita DUC307ZC
15	Conjunto serra e riscador.	Baldan, modelo SH-290
31	Respirador reutilizável semifacial	3M 7503
32	Cartucho químico de reposição para máscara 3M	3M 6006
33	Tinta automotiva	Anjo
34	Tinta automotiva	Anjo
35	Diluyente para tinta automotiva (Thinner automotivo)	Anjo 2900

8.7. Vedação de marcas ou produtos

Para alguns itens somente serão aceitos produtos ofertados da marca/modelo indicados no Termo de Referência, conforme justificativas que constam no item 6 deste ETP e na tabela acima. Para os demais itens não há vedação de marcas ou produtos para esta contratação. O produto será aceito se atender as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8. Exigência de amostras

Não haverá a exigência de amostras. Para a análise e aceitação dos produtos, as empresas deverão encaminhar folhetos, folders, encartes, manuais e/ou link do produto ofertado.

8.9. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens.

8.10. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor das aquisições, o baixo risco da contratação e que o pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos bens.

8.11. Reserva de cota para ME e EPP

Nos itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), desde que não haja prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme disciplina o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/06.

8.11.1. Justificativa para não aplicar a reserva de cotas

Itens: 22 (máquina de impressão 3D) e 25 (máquina de corte a laser)

Para os itens 22 e 25, não haverá a reserva de cotas, pois a máquina de impressão 3D e a máquina de corte a laser constituem um equipamento de natureza tecnológica, fornecido como uma solução integrada, composta por componentes eletrônicos, mecânicos, firmware, software, acessórios, calibração e garantia de funcionamento.

O desempenho desses equipamentos depende da perfeita integração entre todos esses elementos. A eventual reserva de cota poderia resultar na contratação de equipamentos de fabricantes distintos, com arquiteturas, interfaces, softwares, peças de reposição e procedimentos de manutenção diferentes, comprometendo a padronização, aumentando os custos de operação e dificultando o suporte técnico.

No presente caso, a reserva de cota possui potencial para comprometer a uniformidade técnica da solução, elevar os custos de manutenção, dificultar a gestão contratual e reduzir a eficiência operacional dos equipamentos, circunstâncias que caracterizam prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Além disso, a aquisição desses equipamentos exige padronização tecnológica, de modo a assegurar:

- uniformidade operacional dos equipamentos;
- compatibilidade de softwares e atualizações;
- padronização dos procedimentos de operação, manutenção e calibração;

- utilização dos mesmos insumos e materiais recomendados pelo fabricante;
- racionalização dos treinamentos dos usuários;
- simplificação da gestão das garantias e da assistência técnica;
- redução dos custos administrativos e operacionais durante todo o ciclo de vida do equipamento.

Portanto, considerando a necessidade de padronização, compatibilidade técnica entre equipamentos, softwares, acessórios, garantia, assistência técnica e manutenção, conclui-se que a reserva de cota não se revela tecnicamente recomendável.

Itens: 31 (respirador reutilizável semifacial) e 32 (cartucho químico de reposição para máscara 3M)

Para os itens 31 e 32 que compõem o Lote 2, não haverá a reserva de cotas. A Administração optou pela não aplicação da reserva de cotas, tendo em vista que a adoção dessa sistemática comprometeria a compatibilidade técnica e a interoperabilidade entre os componentes que integram esse sistema de proteção respiratória.

As máscaras respiratórias e seus respectivos filtros constituem um sistema único integrado de proteção individual, cuja eficiência e segurança dependem da perfeita compatibilidade entre seus componentes. No caso dos respiradores da marca 3M, os filtros são projetados para utilização com modelos específicos de máscaras da mesma fabricante, possuindo sistema próprio de encaixe e vedação, de modo que a substituição por componentes de outros fabricantes pode comprometer a fixação, a vedação facial e, conseqüentemente, a eficácia da proteção respiratória.

A eventual divisão do objeto em cotas, possibilitando o fornecimento de máscaras e filtros por fabricantes distintos, pode resultar no fornecimento de componentes incompatíveis entre si, comprometendo o desempenho do Equipamento de Proteção Individual (EPI), a segurança dos usuários e a conformidade com as especificações técnicas e certificações aplicáveis.

Desse modo, a adoção da reserva de cotas para os itens 31 e 32, que compõem o Lote 2, mostra-se tecnicamente desaconselhável, pois pode comprometer a funcionalidade do conjunto do objeto contratado e a segurança dos usuários. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, que permitem justificativa técnica para a não adoção de tratamento diferenciado quando este comprometer a adequada execução do objeto, conclui-se pela inviabilidade da aplicação da reserva de cotas para estes itens. Portanto, esses itens serão licitados em um único grupo e não haverá reserva de cotas.

8.12. Participação exclusiva de ME e EPP

Nos itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 será assegurada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Entretanto, no presente procedimento licitatório, embora alguns itens que compõem o grupo possuam valor individual inferior ao referido limite, o valor global do grupo de itens ultrapassa R\$ 80.000,00, razão pela qual não se mostra juridicamente cabível a adoção da exclusividade para ME/EPP.

A opção pela adjudicação por grupo decorre de critérios técnicos e econômicos previamente justificados, visando assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização dos materiais, compatibilidade técnica entre os itens, simplificação da gestão contratual, redução de custos administrativos e melhor economicidade para a Administração, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, o grupo constitui uma única unidade de contratação, devendo o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 ser aferido em relação ao valor global do grupo, e não ao valor isolado de cada item que o compõe. A fragmentação do grupo exclusivamente para possibilitar a aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP comprometeria a lógica da contratação, podendo acarretar prejuízos à eficiência, à economicidade e à adequada execução do objeto, conforme justificado no tópico acima.

8.13. Margem de preferência

Será aplicada a margem de preferência de 10% (dez por cento) para os produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM listados nos anexos das Resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, conforme relação abaixo:

Item	Descrição
------	-----------

1	Bateria recarregável
2	Serra sabre portátil 18V com 2 baterias
4	Motosserra à bateria 18V com sabre 12"
12	Dobradiça
14	Jogo de formões do tipo GOIVA com 6 peças
15	Conjunto serra e riscador
17	Máscara multiuso N95/PFF2
18	Alicate amperímetro digital
19	Fresadora de junção
20	Paquímetro digital 150mm
21	Moinho de facas tipo Willey
22	Máquina de impressão 3D com suporte para 4 filamentos
25	Máquina de corte e gravação a laser
26	Forno mufla digital
27	Capela de exaustão de gases
28	Estufa de secagem com circulação e renovação de ar forçada
31	Respirador reutilizável semifacial

O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado na licitação é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

O licitante deverá comprovar que o produto ofertado é manufaturado nacional para fazer jus ao benefício da margem de preferência, através de documentos comprobatórios do Processo Produtivo Básico (PPB), regras de origem ou atendimento a normas técnicas.

8.14. Parcelamento do objeto

A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência. A formação de grupos se justifica para garantir a padronização e a compatibilidade técnica e funcional entre os objetos. Os produtos agrupados destinam-se à utilização conjunta, sendo recomendável que sejam fornecidos por um mesmo licitante, de forma a assegurar a perfeita integração entre os componentes, a uniformidade das especificações técnicas, a padronização dos equipamentos e materiais e a garantia de compatibilidade entre acessórios e consumíveis.

Já o parcelamento dos itens se justifica para melhor aproveitamento dos recursos do mercado, no intuito de ampliar a competitividade entre as microempresas e empresas de pequeno porte e, desse modo, proporcionar a redução dos valores ofertados pelos licitantes.

Portanto, o parcelamento do objeto em itens, aliado à formação de grupos para os produtos tecnicamente correlatos, representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando competitividade, eficiência administrativa e economicidade.

8.15. Forma de seleção e modo de disputa

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço por item/lote, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

O modo de disputa adotado será o "Aberto e Fechado", pois mostra-se mais vantajoso e eficiente por combinar os benefícios da ampla concorrência proporcionada pela fase aberta com a estratégia competitiva da fase fechada. Essa sistemática permite que os licitantes apresentem sua melhor oferta final, reduzindo práticas de lances meramente incrementais realizados por robôs nos instantes finais da disputa e incentivando uma avaliação estratégica e consistente de seus custos e margens.

8.16. Ata de Registro de Preços

Serão registradas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias e terão a vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, podendo ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

8.17. Permissão de adesão à Ata de Registro de Preços

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente desta licitação.

8.18. Justificativa para permitir adesão

Considerando as características dos objetos que serão licitados e que os órgãos da Administração Pública podem necessitar de um ou mais itens desta contratação e considerando o valor gasto para a realização de todo um procedimento licitatório esta Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), levando em consideração os princípios da eficiência e economicidade opta por autorizar a futura adesão de órgãos e entidades não participantes, tendo em vista, que a possibilidade de adesão é um procedimento que viabiliza que a Administração Pública contorne todos os custos diretos e indiretos envolvidos na realização de um procedimento licitatório extenso e muitas vezes complexo. Além disso, ganha-se em celeridade, eficiência e economicidade, pois permite que um órgão aproveite todo o percurso já trilhado por outro órgão, o qual já realizou a licitação para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.19. Gestão da Ata de Registro de Preços

A gestão das Atas de Registro de Preços será realizada pelo Instituto Federal de Brasília - IFB, UASG: 158143.

8.20. Condições de entrega

A entrega dos bens se dará de forma imediata e integral, em remessa única, conforme cada pedido da Administração, mediante a emissão de nota de empenho. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser emitidas tantas notas de empenho quanto forem necessárias, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.21. Prazo de entrega

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do envio da nota de empenho para a empresa, em remessa única, conforme cada nota de empenho.

8.22. Garantia, manutenção e assistência dos bens

Considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.23. Validade dos produtos

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

8.24. Suporte técnico e treinamento

Haverá a necessidade de suporte técnico para a instalação, configuração e utilização a ser realizado de forma *on line* ou presencial para os seguintes itens:

- Item 22 (máquina de impressão 3D)
- Item 25 (máquina de corte e gravação a laser)

8.25. Necessidade de instalação ou montagem

Não haverá a necessidade de instalação ou montagens. A instalação e/ou montagem dos equipamentos será realizada pelo corpo técnico dos servidores dos laboratórios da área de Móveis do IFB Campus Samambaia.

8.26. Antecipação de pagamento

Não se aplica. Os pagamentos serão realizados somente após o recebimento definitivo dos materiais.

8.27. Formalização de pedidos

Os pedidos serão formalizados mediante a emissão de nota de empenho. Não haverá um valor mínimo a ser pedido. Em caso de emissão de nota de empenho, será realizado o pedido mínimo de, pelo menos, uma unidade do item licitado. Pois se trata de contratações frequentes e serão emitidas tantas notas de empenho quanto forem necessárias, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.28. Vedação de participação

8.28.1. Agricultor familiar ou produtor rural: Os objetos desta licitação são amplamente comercializados por empresas especializadas que exercem atividade empresarial. Não é comercializado por agricultores ou produtores rurais que possuem natureza jurídica incompatível com os objetos licitados. Por isso, justifica-se a vedação destas categorias em participar desta licitação.

8.28.2. Cooperativas: Os objetos desta licitação são amplamente comercializados por empresas especializadas que exercem atividade empresarial. Não é comercializado por cooperativas que possuem natureza jurídica incompatível com os objetos licitados. Por isso, justifica-se a vedação desta categoria em participar desta licitação.

8.28.3. Pessoas reunidas em consórcios: O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para os laboratórios da área de Móveis do IFB Campus Samambaia. Portanto, não é objeto de empresas reunidas em consórcio. Os bens licitados são comercializados por diversas empresas distintas de ramos específicos. Em geral, as empresas se reúnem em consórcios quando o objeto da licitação é uma obra de grande complexidade ou vulto, o que não é o caso desta licitação. Por isso, justifica-se a vedação desta categoria em participar desta licitação.

Ressalta-se que essas restrições não possui caráter discriminatório, mas decorrem exclusivamente da incompatibilidade entre a natureza dos objetos a serem adquiridos e o regime jurídico das supracitadas entidades.

8.29. Plano de Logística Sustentável (PLS)

O IFB até presente momento ainda não possui um Plano de Logística Sustentável. Entretanto, está contratação buscou estar alinhada às diretrizes e aos princípios de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

8.30. Termo de contrato

Não haverá instrumento de contrato. Haverá a sua substituição por nota de empenho, conforme previsto no caput do art. 95, da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista, que a entrega dos bens será de forma imediata e integral, conforme cada nota de empenho, desse modo, enquadrando-se no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.31. Exigências de habilitação

Para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, haverá exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no Termo de Referência e serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar. Essa documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF nos documentos por ele abrangido. Não haverá exigências de qualificação econômico-financeira.

8.32. Qualificação técnica

Considerando as características dos objetos a serem adquiridos, não se faz necessário a exigência de critérios de qualificação técnica. Além disso, essa exigência tem potencial para afastar eventuais licitantes, notadamente os MEI e, consequentemente, reduzindo o potencial da competitividade e o estímulo às micro e pequenas empresas.

8.33. Autorização específica para o exercício da atividade

Considerando os objetos desta licitação, as empresas participantes não necessitam possuir registro ou autorização específica para seu funcionamento.

8.34. Sigilo das informações

As informações contidas neste processo licitatório não são classificadas como sigilosas. Todas as informações estarão disponíveis no sítio eletrônico do IFB e no PNCP.

8.35. Recebimento dos bens

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta ganhadora, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas no instrumento convocatório.

8.36. Locais de entrega

Os bens deverão ser entregues nos almoxarifados das unidades do IFB, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nos endereços abaixo:

--	--

Unidade	Endereço
IFB Campus Samambaia	Rodovia DF-460, Complexo Boca da Mata, Lote 2. Samambaia/DF. CEP: 72.304-300 Telefone (61) 2103-2300
IFB Campus Taguatinga	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070. Taguatinga/DF. CEP: 72146-000 Telefone: (61) 2103-2200
IFB Campus Estrutural	SCIA, Quadra 16, Área Especial nº 01. Cidade do Automóvel/DF. CEP: 71.250-000 Telefone (61) 2103-2160
IFB Campus Planaltina	Rodovia DF-128, km 21, Zona Rural de Planaltina. Planaltina/DF. CEP: 73.380-900 Telefone: (61) 2196-2653
IFB Campus Riacho Fundo	Avenida Cedro, Área Especial nº 15, QS 16. Riacho Fundo/DF. CEP: 71.826-006 Telefone (61) 2103-2343
IFB Campus Gama	Rodovia DF-480, Lote 1, Setor de Múltiplas Atividades. Gama/DF. CEP: 72429-005 Telefone: (61) 2103-2250
IFB Campus Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo. Recanto das Emas/DF. CEP: 72.620-100
IFB Campus São Sebastião	Área Especial nº 2, Bairro São Bartolomeu. São Sebastião/DF. CEP: 71.697-040 Telefone: (61) 2193-8130

8.37. Catálogo eletrônico de padronização

Os objetos desta licitação ainda não constam como itens padronizados no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no PNCP.

8.38. Minutas padronizadas AGU

Serão utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela AGU para a elaboração de todos os artefatos necessários para a esta licitação, tais como: Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

8.39. Dotação orçamentária

Por se tratar de uma licitação destinada ao registro de preços, a dotação orçamentária será realizada somente no momento anterior à emissão da nota de empenho, em valor suficiente para atender a respectiva despesa.

8.40. Atendimento ao princípio da padronização

Considerando as características e as finalidades dos objetos desta licitação, conforme justificado no item 6 deste ETP, haverá atendimento ao princípio da padronização que determina a uniformização de processos, produtos e serviços. Nas compras governamentais, é uma diretriz do planejamento que exige a estipulação de especificações técnicas, estéticas e de desempenho compatíveis com as melhores práticas de mercado, garantindo economia, durabilidade, e eficiência na Administração Pública. Cabe ressaltar, que a padronização nesta contratação é necessária, pois há grande variação de qualidade, durabilidade, compatibilidade técnica e vida útil entre as diferentes marcas comercializadas no mercado nacional.

8.41. Da intenção de registro de preços (IRP)

O procedimento de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) previsto no caput do art. 9º do Decreto nº 11.462/23 será dispensado, fundamentado no §2º do mesmo artigo, tendo em vista, que a presente licitação visa atender a uma demanda exclusiva do órgão gerenciador.

8.42. Carta de solidariedade

Não será exigido dos licitantes apresentação de carta de solidariedade da fabricante. Pois tal exigência tem o potencial de restringir a participação de eventuais licitantes.

8.43. Índice de reajuste

Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE. A escolha do índice se justifica, pois é o índice mais adequado para os objetos desta contratação.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. As especificações técnicas dos materiais e dos equipamentos e as quantidades demandadas foram elaboradas pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), visando atender as necessidades dos cursos de Ensino Médio Integrado em Design de Móveis e do curso Superior em Tecnologia de Design de Produtos ofertados pelo Campus Samambaia.

9.2. Nesse sentido as quantidades foram estimadas levando-se em consideração a quantidade de alunos a serem atendidos, a utilização desses materiais e equipamentos nas aulas práticas e o histórico de consumo dos anos anteriores, ou seja, as demandas fixas, eventuais e futuras estimadas, o consumo e o desgaste natural observados ao longo dos semestres, a promoção de eventos acadêmicos internos e externos com apresentação de produtos, técnicas e minicursos das áreas supracitadas.

9.3. Portanto, as quantidades unitárias estimadas estão devidamente previstas no submódulo: Descrição dos Requisitos da Contratação.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 975.675,34

9.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 975.675,34 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme valores unitários constantes na tabela do item 5 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se como fonte primária o painel de preços, aplicando-se neste caso filtros por unidade de fornecimento e adotando-se a mediana dos preços encontrados.

9.3. Para os itens que não apresentaram resultado satisfatório na pesquisa no painel de preços ou cujos valores estavam incompatíveis com a realidade de mercado, foi realizada a pesquisa em sítios eletrônicos especializados e a pesquisa direta com fornecedores, considerando-se, pelo menos, três cotações e a inclusão do valor do frete para Brasília/DF. Nestes casos, utilizou-se a média simples dos preços obtidos, conforme previsto no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

9.4. A utilização destas fontes de pesquisa foi necessária para tornar a pesquisa de preços mais fiel e atualizada possível e, desse modo, evitar possíveis itens cancelados ou desertos na licitação, em razão de pesquisa de preços incompatíveis com a realidade atual. Cabe ressaltar, que em licitações recentes realizada pelo próprio IFB que priorizou os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º, da Instrução Normativa nº 73/2020 /SEGES houve um grande número de itens desertos e cancelados, em razão de desinteresse dos fornecedores e de valores máximos admissíveis fixados abaixo dos valores praticados pelo mercado.

9.5. A metodologia utilizada para definição do Preço Máximo Aceitável foi a média da combinação dos preços pesquisados no painel de preços, em sítios eletrônicos especializados e na pesquisa direta com fornecedores, priorizando sempre que possível os preços e condições comerciais praticadas na região do Centro-Oeste, local da licitação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Para as aquisições pretendidas, optou-se pelo parcelamento de itens e a formação de grupos, sendo os grupos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

11.2. A escolha do parcelamento se justifica, pois o parcelamento dos itens é a regra e, neste caso, mostra-se tecnicamente viável e mais vantajoso para a Administração. Já a formação de grupos ocorreu devido à questões de necessidade de compatibilidade técnica entre os objetos licitados, conforme justificativas que constam no item 6 deste ETP.

11.3. Relativamente aos itens isolados e aos grupos formados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se aplica às aquisições pretendidas, tendo em vista que não se faz necessário contratar outras empresas para alcançar o fim almejado.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. As aquisições pretendidas foram devidamente previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) do IFB e estão alinhadas com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, uma vez que visa atender as políticas de ensino e proporcionar os meios adequados para a execução das atividades acadêmicas e didáticas com qualidade e eficiência. Fato que contribuirá para consolidar o Instituto Federal de Brasília - IFB como uma instituição de ensino pública federal de excelência.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Com as aquisições pretendidas espera-se que todos os laboratórios que atendem aos cursos de Ensino Médio Integrado em Design de Móveis e Superior em Tecnologia de Design de Produtos do IFB Campus Samambaia, estejam devidamente abastecidos com materiais de consumo, EPI's, máquinas, ferramentas e equipamentos em quantidade suficiente para a realização das aulas práticas. Assim como possibilitar a realização de trabalhos de pesquisa e extensão, áreas muito significativas à instituição.

14.2. Desse modo proporcionando a integração e complementação entre o conhecimento teórico recebido em sala de aula e o conhecimento prático realizado nos laboratórios será possível conduzir ótimo processo de ensino-aprendizagem das diversas disciplinas que compõem as áreas e colaborar para a formação profissional e técnica de qualidade de todos os alunos da instituição.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não se aplica às aquisições pretendidas, tendo em vista, que não haverá formalização de termo de contrato. Trata-se apenas de aquisições de equipamentos e materiais comuns e de uso rotineiro nas aulas práticas, de entrega imediata e integral, mediante emissão de nota de empenho.

15.2. Ressalta-se ainda, que não há a necessidade de adequações nas estruturas físicas dos laboratórios citados anteriormente. Pois os laboratórios possuem estrutura adequada para receber todos os equipamentos e materiais solicitados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A própria instituição tem o programa de resíduos e reciclagem interna. Não sendo necessárias novas adequações em virtude deste processo de compras.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara que **as aquisições pretendidas são viáveis e necessárias ao atendimento das demandas desta Administração.**

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNNA TEIXEIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 14:27:39.

LIVIA COELHO NETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 09:53:49.

PAULA GEORG DORNELLES

Equipe de apoio

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Termo de Referência 75/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2026	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	LIVIA COELHO NETTO	16/09/2026 14:39 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23098.001256.2024-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23098.001256.2024-83)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para atender as demandas dos laboratórios da área de Móveis do Campus Samambaia e dos campi participantes do IFB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	354960	Bateria recarregável. Bateria de íons de lítio para equipamentos da marca Dewalt; bateria de 12 V MAX ; 1,3 Ah; 15.5 Wh; Referência DCB120-B2. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	22	309,98	6.819,56
2	608633	Serra sabre portátil 18V com 2 baterias. Serra sabre com 2 baterias de 18V; 3.0 Ah; velocidade variável; freio instantâneo; resistência à água e poeira; encaixe das lâminas em T; Golpes por minuto: 0 – 2.800; Avanço do golpe: 32mm; Capacidade de corte em madeira: 255mm; Capacidade de corte em tubos: 130mm; Acompanha: 2 baterias 18V 3.0Ah; 1 carregador; 1 maleta para transporte; lâminas e manual de instrução. Garantia: 12 meses. Referência Makita DJR186RFE. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Conjunto	14	3.527,86	49.390,04
3	379291	Esmerilhadeira angular 125mm à bateria 18V. Diâmetro do disco: 125mm (5"); Rotações máximas por minuto: 8.500; punho latera; protetor de disco. Acompanha: 1 bateria (18V 3,0 Ah), 1 carregador e maleta para armazenamento. Referência Makita DGA504Z. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP.	Unidade	15	1.517,48	22.762,20
		Motosserra à bateria 18V com sabre 12". Comprimento do sabre: 30 cm; Motor: 18V; Potência: 610 W; Velocidade da corrente: 7,7 m/s; Corrente: Tipo 90 PX; Passo 3/8; Calibre 1,1 mm; Capacidade tanque de óleo: 150 ml. Acompanha: 1 Bateria 18V 5.0Ah e carregador bivolt.				

4	447121	Referência Makita DUC307ZC. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	8	2.779,24	22.233,92
5	474942	Massa para madeira. Para preparo de superfícies de madeira; correção de imperfeições; aplicação com espátula; cor branca; base d'água; secagem rápida; Composição: resinas à base de dispersão acrílica modificada, água, cargas minerais inertes (responsáveis pelo volume e facilidade de lixamento), espessantes, tensoativos e biocidas; isenta de metais pesados. Embalagem de 1,5 Kg.	Unidade	15	71,21	1.068,15
6	319706	Líquido limpador para coleiro de borda. Utilizado na marcenaria para limpeza da coladeira de fitas de borda que utilizam adesivo hotmelt; líquido biodegradável; sem solventes clorados; isento de benzeno, tolueno, xileno e fenol; não corrosivo. Embalagem de 1 litro.	Unidade	11	122,37	1.346,07
7	386956	Cola para uso em marcenaria. Não tóxica; livre de solventes; alta resistência à água; cor creme amarelada; aplicação em madeira; para uso interno e externo; Composição: polímero de acetato de vinila (PVA); com bico aplicador; segura até para contato indireto com alimentos (aplicação em tábuas de corte). Embalagem de 1,05kg. Referência: Titebond ultimate III ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Unidade	58	146,26	8.483,08
8	289325	Punção de centro. Fabricado em aço cromo vanádio; medida 120 x 5 x 10mm; utilizado para marcar o local da perfuração em metais e chapas metálicas.	Unidade	39	41,00	1.599,00
9	460739	Fita teflon para seladora/máquina soldadora de banner. Rolo de fita de teflon; medidas 13mm x 0,15mm x 30m; adesivada com adesivo nas laterais; Aplicação: máquina dobradora de acrílico, máquina soldadora de banner, máquina seladora de embalagens. Rolo de 30 metros.	Rolo	5	295,03	1.475,15
10	609278	Botina de segurança. Botina bidensidade para trabalho em oficina; proteção que vai até o tornozelo para evitar torções; sem biqueira metálica; fechamento com cadarço; com ganchos passadores em metal; material: nobuck; cor: marrom; possuir Certificado de Aprovação (CA); numeração de 36 a 42 a ser definida na emissão da nota de empenho. Referência: Cartom ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Par	66	198,96	13.131,36
11	610042	Jaleco para marcenaria. Tipo: curto; manga: curta; com gola; fechamento com 5 botões; 3 bolsos frontais; cor cinza claro; tecido: brim 100% algodão. Tamanho: P, M, G, GG e XG a ser definido na emissão da nota de empenho.	Unidade	360	78,60	28.296,00
12	437114	Dobradiça. Material: Aço; Tipo: Caneco, Tamanho: 35mm; Acabamento: Zincada; calço fixo duplo com 4 furos; parafusos de regulagem; com amortecedor; Aplicação: móveis planejados em MDF e MDP. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	500	3,56	1.780,00
13	238506	Adesivo de contato. Adesivo de contato; sem toluol; alta força de colagem; resistente à água; aplicação em laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, MDF, compensado; Composição: Solvente Alifático, Solventes Oxigenados, Resinas. Lata de 2,8kg	Unidade	76	273,15	20.759,40
14	447020	Jogo de formões do tipo GOIVA com 6 peças. Formões do tipo goiva; específico para xilogravura; jogo contendo 6 peças; com cabo de madeira; composição: 1 corte reto, 1 corte chanfrado, 1 “V” grande, 1 “V” pequeno, 1 “U” grande, e 1 “U” pequeno. Referência: Sinoart SFT044 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Conjunto	127	82,32	10.454,64
15	481436	Conjunto serra e riscador. Compatível para seccionadora horizontal marca Baldan, modelo SH-2900; Conjunto composto por 2 peças. Serra circular para seccionadora: Diâmetro: 250mm; Número de dentes: 60; Espessura do corte: 4,20mm; Espessura de lâmina: 3,0mm; Furo: 55mm; Serra circular riscador para seccionadora: Diâmetro: 110mm; Número de dentes: 24; Espessura do corte: 4,10mm; Espessura de lâmina: 3,0mm; Furo: 45mm. Peça de reposição. Obrigatoriamente deve ser compatível com Seccionadora horizontal Baldan SH-2900, conforme justificativas que constam no ETP. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Conjunto	5	1.224,16	6.120,80
16	633924	Luva de segurança nitrílica. Confeccionada em borracha nitrílica, punho longo; palma antiderrapante; revestimento interno de algodão; proteção química tipo A, produto com Certificado de Aprovação (CA); tamanho: P, M e G a ser definido na emissão da nota de empenho.	Par	1210	8,82	10.672,20
		Máscara multiuso N95/PFF2. Confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático; uso descartável; com clipe metálico para ajuste no nariz; com correia elástica para				

17	485532	ajuste na cabeça; tamanho único; uso adulto; aplicação em ambientes insalubres; filtração mínima de 94%. Produto aprovado e registrado na ANVISA. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	4370	1,15	5.025,50
18	623915	Alicate amperímetro digital. Display em LCD de 3 ½ dígitos; leitura máxima de 1999; Abertura de Garra: 50mm; Taxa de Amostragem: 3 vezes/s; Mudança de Faixa: Manual; Categoria de segurança: CAT II; realiza medições de tensão AC, tensão DC, corrente AC e resistência; indicação de bateria fraca; Tensão máxima DC: 1000V; Corrente máxima AC: 1000A; Tensão máxima AC: 750V; Resistência máxima: 2MΩ; Alimentação à bateria de 9V. Acompanha: Par de pontas de prova, bateria 9V e bolsa de transporte. Referência: MINIPA-ET-3200 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	20	190,00	3.800,00
19	601734	Fresadora de junção. Potência mínima: 670 W; Rotações mínimas: 9.000; Diâmetro do disco: entre 100mm a 105 mm; Profundidade mínima de corte: 20 mm; Ajuste de profundidade variável; Ajuste de ângulo: 0° a 90° com travas em 0°, 45° e 90°; Coletor de pó; Tensão: 220V; Cabo de energia com tamanho mínimo de 2,5 metros; 3 pinos padrão ABNT; Acompanha: lâmina de corte, guia de ângulos, saco coletor de pó, chave para substituição do disco, protetor da base, maleta para transporte e manual de instrução em português. Referência: Makita PJ7000 e Bosch GFF22A ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	3	2.411,92	7.235,76
20	218322	Paquímetro digital 150mm. Fabricado em aço inox; faixa de medição 0-150mm; 6 pol; exatidão ±0,02mm; resolução: 0,01mm/.0005"; possui botão seletor de pol/mm; botão liga/desliga; botão zerar; display em LCD; faz leitura de medida interna, externa, profundidade e ressaltos; escala indutiva eletromagnética com resposta ilimitada; desliga o mostrador LCD após inatividade; liga com o movimento do cursor; mantém a medição mesmo após desligamento da bateria; nível de proteção: IP 67. Acompanha: certificado de calibração e rastreabilidade do INMETRO, termo de garantia e manual de instrução em português. Referência: Mitutoyo 500-196-30 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	12	1.049,51	12.594,12
21	477114	Moinho de facas tipo Willey. Gabinete construído em aço carbono 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; 4 facas móveis (rotor) e 4 facas fixas (câmara moagem) em aço VND temperadas e retificadas; funil e coletor em aço inox; tampa em aço inox; câmara de moagem em aço inox; vedação da câmara em anel de silicone; sistema de segurança que permite o funcionamento do motor somente quando a tampa estiver fechada; proteção contra superaquecimento; pés de borracha antivibração; chave geral de liga/desliga; motor de indução 1 CV, 1750 RPM; capacidade de moagem: até 15kg/hora; cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos; tensão: 220 volts. Acompanha: soquete para inserção de amostra, 3 peneiras em aço inox AISI 304 com malhas 10, 20, 30 MESH, manual de instruções em português e termo de garantia do fabricante. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	4	9.104,25	36.417,00
22	625259	Máquina de impressão 3D com suporte para 4 filamentos. Gabinete do tipo fechado; Área de impressão mínima: 256 x 256 x 256 mm; Hotend: metal; Bico: aço; Temperatura do Hotend: mínimo 300 ; Temperatura da mesa: mínimo 120°C; Temperatura da Câmara: mínimo 60°C; Diâmetro do bico instalado: 0,4 mm; nivelamento automático; câmera de monitoramento; sensor de fim de filamento; sensor de emaranhado do filamento; sistema de recuperação de energia; identificação dos filamentos com RFID; correção de vibrações; iluminação para acompanhar a impressão; Diâmetro do filamento: 1,75 mm; Velocidade de impressão: mínimo 500 mm/s; Aceleração: mínimo 20.000 mm/s²; Filamentos compatíveis: PLA, ABS, PETG, ASA, PA-CF entre outros; Tensão: 220V; Tela Touch Screen de no mínimo 4.0 polegadas; armazenamento integrado e porta USB; Opcional: conexão via wi-fi. Acompanha: bicos de 0,2 mm, 0,6mm e 0,8 mm; suporte para 4 filamentos paralelos e cortador de filamento. Referência: BambuLab Série X1 e Creality K2 Plus Combo ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Conjunto	13	13.167,44	171.176,72
23	440948	Secador de filamentos para impressão 3D. Utilizado para eliminar a umidade dos filamentos; Painel digital com tela touch; Comporta até 4 carretéis de filamentos simultaneamente; Câmaras de aquecimento dupla, podendo ser utilizada de forma independente com diferentes temperaturas; Tempo de secagem e temperatura ajustável; Potência mínima: 360W; Diâmetro	Unidade	15	1.546,85	23.202,75

		do Carretel: até 200 mm; Largura do Carretel: até 150 mm; Diâmetro do Filamento: 1,75 mm ou 2,85 mm; Temperatura máxima: até 85°C; Tensão: 220V; Garantia do fabricante de 12 meses.				
24	636891	Bomba de vácuo e compressor. Utilizada na produção de vácuo ou compressor de ar; com manômetro e vacuômetro; depósito de óleo; alça para transporte; pés de borracha para proteção e anti-vibração; 2 filtros sendo um para entrada e outro para saída de ar; fluxo de ar mínimo de 38L/min; potência do motor de no mínimo 1/4 Hp; vácuo final de no mínimo: 695 mm-hg; pressão final de no mínimo: 20 PSI; tensão: 220V. Referência Prismatec 131 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Unidade	8	3.546,44	28.371,52
25	624410	Máquina de corte e gravação a laser. Tubo de CO ² ; Potência mínima: 100W; Área de trabalho mínima: 1300 x 900 mm; Painel de controle digital; Aplicação: madeira, couro, tecido, acrílico, plástico, borracha, vidro; Capacidade de corte de acrílico até 12mm; Tensão: 220V; Acompanha: software, chiller, tubo de laser, compressor de ar, exaustor, mangueiras de exaustão, mangueiras do Chiller e do compressor de ar, espelhos, lentes da máquina, mesa de facas e adicional de mesa em colmeia. A empresa deverá oferecer treinamento on line aos usuários, manual de instruções em português e certificado de garantia. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	4	35.350,00	141.400,00
26	414753	Forno mufla digital. Gabinete externo fabricado em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática na cor branca; capacidade mínima de 16 litros; isolamento térmico através de tijolos isolantes e manta cerâmica térmica; painel digital com 4 dígitos; controlador digital de temperatura; faixa de temperatura de 100°C a 1200C°; sensor de temperatura tipo K; precisão de +/- 1°C; timer programável com ajuste por minuto; porta com contrapeso e abertura tipo bandeja; controlador de rampas e patamares com 32 programas; saída para registro e monitoramento da temperatura via software; chave liga/desliga; potência mínima: 6000 W; tensão: 220 volts. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	5	8.774,78	43.873,90
27	434377	Capela de exaustão de gases. Fabricada em fibra de vidro com dutos para exaustão; exaustor centrífugo com carcaça em fibra de vidro, prolongador do eixo do motor; motor centrífugo 220V com interruptor independente; porta em vidro tipo guilhotina com sistema de contra peso; lâmpada LED com interruptor; tamanho mínimo da área de manipulação (área interna LxPxX): 100 cm x 60cm x 100cm; vazão mínima: 350 m³/h; tensão de 220V. Acompanha: motor centrífugo, 4 tubos de PVC 100mm de 6 metros, 4 curvas de PVC de 90° de 100mm e 4 luvas de correr de PVC de 100mm. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Conjunto	7	5.745,40	40.217,80
28	414652	Estufa de secagem com circulação e renovação de ar forçada. Fabricada em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; capacidade mínima de 100 litros; câmara interna em aço inoxidável com trilhos para deslocar as bandejas; 3 bandejas em aço inox; controle de temperatura digital; display LED de 4 dígitos; timer programável; sensor de temperatura tipo PT-100; temperatura: até 200°C; precisão: +/- 1°C; resistência blindada; orifício superior para saída de gases, umidade ou acomodação de termômetro; ventilação interna forçada por motor e rotor; seleção manual do tipo de circulação no interior da câmara. Acompanha: 3 bandejas em aço inox. Referência: SolidSteel SSDc 110L ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	6	5.720,84	34.325,04
TOTAL R\$						754.031,68

GRUPO 1						
29	610377	Calça jeans masculina para trabalho em marcenaria. Calça jeans; 100% algodão; modelo tradicional; cor azul; com zíper e botão; cós com presilha para cinto; 2 bolsos traseiros; 2 bolsos dianteiros embutidos; Tamanho: 46 a 52 a ser definido na emissão da nota de empenho.	Unidade	90	52,90	4.761,00
30	601191	Calça jeans feminina para trabalho em marcenaria. Calça jeans; 100% algodão; modelo tradicional; cor azul; com zíper e botão; cós com presilha para cinto; 2 bolsos traseiros; 2 bolsos dianteiros embutidos; Tamanho: 38 a 44 a ser definido na emissão da nota de empenho.	Unidade	70	65,88	4.611,60
TOTAL R\$						9.372,60

GRUPO 2						
---------	--	--	--	--	--	--

31	307283	Respirador reutilizável semifacial. Máscara para gases; para a proteção contra partículas, gases e vapores; compatível com filtros da marca 3M; feito em silicone; projetado para uso com filtros ou cartuchos; Tamanho: P, M e G a ser definido na emissão da nota de empenho. Referência Respirador 3M 7503. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP. Item com previsão de aplicabilidade de margem de preferência.	Unidade	280	364,33	102.012,40
32	336793	Cartucho químico de reposição para máscara 3M. Compatível com as máscaras 3M 7501, 7502 e 7503. Classe 1; indicado para multigases (vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metilamina e formaldeído). Embalagem com 2 unidades. Referência 3M 6006. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Par	315	246,19	77.549,85
TOTAL R\$						179.562,25

GRUPO 3						
33	450876	Tinta automotiva. Composta de laca nitrocelulose; acabamento sintético; secagem rápida; diluição em thinner; cor preto fosco; Galão de 3,6 litros. Referência: Anjo laca preto fosco. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Galão 3,6 L	31	210,23	6.517,13
34	450876	Tinta Automotiva. Composta de laca nitrocelulose; acabamento sintético; secagem rápida; diluição em thinner; cor branco puro; Galão de 3,6 litros. Referência: Anjo laca branco puro. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Galão 3,6 L	37	342,39	12.668,43
35	605624	Diluyente para tinta automotiva (Thinner automotivo). Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose; boa resistência ao branqueamento; Composição: Etanol, Tolueno, Metiletilcetona, 2 - Butanol; Aspecto Físico: líquido; Cor: incolor; VOC: 847g/L. Lata de 5 litros. Referência Anjo 2900. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Lata 5L	75	180,31	13.523,25
TOTAL R\$						32.708,81
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$						
						975.675,34

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	Descrição	Unidade	CEST	CGAM	CPLA	CREM	CRFI	CSAM	CSSB	CTAG	Total
1	Bateria recarregável. Bateria de íons de lítio para equipamentos da marca Dewalt; bateria de 12 V MAX ; 1,3 Ah; 15.5 Wh; Referência DCB120-B2. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP.	Unidade		4	8			8		2	22
2	Serra sabre portátil 18V com 2 baterias. Serra sabre com 2 baterias de 18V; 3.0 Ah; velocidade variável; freio instantâneo; resistência à água e poeira; encaixe das lâminas em T; Golpes por minuto: 0 – 2.800; Avanço do golpe: 32mm; Capacidade de corte em madeira: 255mm; Capacidade de corte em tubos: 130mm; Acompanha: 2 baterias 18V 3.0Ah; 1 carregador; 1 maleta para transporte; lâminas e manual de instrução. Garantia: 12 meses. Referência Makita DJR186RFE. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP.	Conjunto		1	2	2	1	2		6	14
	Esmerilhadeira angular 125mm à bateria 18V. Diâmetro do disco: 125mm (5"); Rotações máximas por minuto: 8.500; punho latera; protetor de disco. Acompanha: 1 bateria (18V 3,0 Ah), 1 carregador										

3	e maleta para armazenamento. Referência Makita DGA504Z. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP.	Unidade	2	1	1	1	1	2	1	6	15
4	Motoserra à bateria 18V com sabre 12". Comprimento do sabre: 30 cm; Motor: 18V; Potência: 610 W; Velocidade da corrente: 7,7 m/s; Corrente: Tipo 90 PX; Passo 3/8; Calibre 1,1 mm; Capacidade tanque de óleo: 150 ml. Acompanha: 1 Bateria 18V 5.0Ah e carregador bivolt. Referência Makita DUC307ZC. Será aceito apenas a marca/modelo de referência, conforme justificativa de compatibilidade de bateria com outras máquinas já adquiridas pela instituição, conforme consta no ETP.	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	8
5	Massa para madeira. Para preparo de superfícies de madeira; correção de imperfeições; aplicação com espátula; cor branca; base d'água; secagem rápida; Composição: resinas à base de dispersão acrílica modificada, água, cargas minerais inertes (responsáveis pelo volume e facilidade de lixamento), espessantes, tensoativos e biocidas; isenta de metais pesados. Embalagem de 1,5 Kg.	Unidade	2		2			10		1	15
6	Líquido limpador para coleiro de borda. Utilizado na marcenaria para limpeza da coladeira de fitas de borda que utilizam adesivo hotmelt; líquido biodegradável; sem solventes clorados; isento de benzeno, tolueno, xileno e fenol; não corrosivo. Embalagem de 1 litro.	Unidade			1			10			11
7	Cola para uso em marcenaria. Não tóxica; livre de solventes; alta resistência à água; cor creme amarelada; aplicação em madeira; para uso interno e externo; Composição: polímero de acetato de vinila (PVA); com bico aplicador; segura até para contato indireto com alimentos (aplicação em tábuas de corte). Embalagem de 1,05kg. Referência: Titebond ultimate III ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Unidade	2		2			50	2	2	58
8	Punção de centro. Fabricado em aço cromo vanádio; medida 120 x 5 x 10mm; utilizado para marcar o local da perfuração em metais e chapas metálicas.	Unidade	3		2			30	2	2	39
9	Fita teflon para seladora/máquina soldadora de banner. Rolo de fita de teflon; medidas 13mm x 0,15mm x 30m; adesivada com adesivo nas laterais; Aplicação: máquina dobradora de acrílico, máquina soldadora de banner, máquina seladora de embalagens. Rolo de 30 metros.	Rolo			2			3			5
10	Botina de segurança. Botina bidensidade para trabalho em oficina; proteção que vai até o tornozelo para evitar torções; sem biqueira metálica; fechamento com cadarço; com ganchos passadores em metal; material: nobuck; cor: marrom; possuir Certificado de Aprovação (CA); numeração de 36 a 42 a ser definida na emissão da nota de empenho. Referência: Cartom ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Par	16	4	15	5		16	4	6	66
11	Jaleco para marcenaria. Tipo: curto; manga: curta; com gola; fechamento com 5 botões; 3 bolsos frontais; cor cinza claro; tecido: brim 100% algodão. Tamanho: P, M, G, GG e XG a ser definido na emissão da nota de empenho.	Unidade	60		100			200			360
12	Dobradiça. Material: Aço; Tipo: Caneco, Tamanho: 35mm; Acabamento: Zincada; calço fixo duplo com 4 furos; parafusos de regulagem; com amortecedor; Aplicação: móveis planejados em MDF e MDP.	Unidade			100	50		300	50		500
13	Adesivo de contato. Adesivo de contato; sem toluol; alta força de colagem; resistente à água; aplicação em laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, MDF, compensado; Composição: Solvente Alifático, Solventes Oxigenados, Resinas. Lata de 2,8kg	Unidade	7	4	10	5	5	30	10	5	76
14	Jogo de formões do tipo GOIVA com 6 peças. Formões do tipo goiva; específico para xilogravura; jogo contendo 6 peças; com cabo de madeira; composição: 1 corte reto, 1 corte chanfrado, 1 "V" grande, 1 "V" pequeno, 1 "U" grande, e 1 "U" pequeno. Referência: Sinoart SFT044 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Conjunto			25			100	2		127
	Conjunto serra e riscador. Compatível para seccionadora horizontal marca Baldan, modelo SH-2900; Conjunto composto por 2 peças.										

15	Serra circular para seccionadora: Diâmetro: 250mm; Número de dentes: 60; Espessura do corte: 4,20mm; Espessura de lâmina: 3,0 mm; Furo: 55mm; Serra circular riscador para seccionadora: Diâmetro: 110mm; Número de dentes: 24; Espessura do corte: 4,10 mm; Espessura de lâmina: 3,0mm; Furo: 45mm. Peça de reposição. Obrigatoriamente deve ser compatível com Seccionadora horizontal Baldan SH-2900, conforme justificativas que constam no ETP.	Conjunto			1			3	1		5
16	Luva de segurança nitrílica. Confeccionada em borracha nitrílica, punho longo; palma antiderrapante; revestimento interno de algodão; proteção química tipo A, produto com Certificado de Aprovação (CA); tamanho: P, M e G a ser definido na emissão da nota de empenho.	Par	200	10	100	50		800	20	30	1210
17	Máscara multiuso N95/PFF2. Confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático; uso descartável; com clipe metálico para ajuste no nariz; com correia elástica para ajuste na cabeça; tamanho único; uso adulto; aplicação em ambientes insalubres; filtração mínima de 94%. Produto aprovado e registrado na ANVISA.	Unidade	100	20	1000			3000	150	100	4370
18	Alicate amperímetro digital. Display em LCD de 3 ½ dígitos; leitura máxima de 1999; Abertura de Garra: 50mm; Taxa de Amostragem: 3 vezes/s; Mudança de Faixa: Manual; Categoria de segurança: CAT II; realiza medições de tensão AC, tensão DC, corrente AC e resistência; indicação de bateria fraca; Tensão máxima DC: 1000V; Corrente máxima AC: 1000A; Tensão máxima AC: 750V; Resistência máxima: 2MΩ; Alimentação à bateria de 9V. Acompanha: Par de pontas de prova, bateria 9V e bolsa de transporte. Referência: MINIPA-ET-3200 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Unidade	2	1	1	2	1	1	4	8	20
19	Fresadora de junção. Potência mínima: 670 W; Rotações mínimas: 9.000; Diâmetro do disco: entre 100mm a 105 mm; Profundidade mínima de corte: 20 mm; Ajuste de profundidade variável; Ajuste de ângulo: 0° a 90° com travas em 0°, 45° e 90°; Coletor de pó; Tensão: 220V; Cabo de energia com tamanho mínimo de 2,5 metros; 3 pinos padrão ABNT; Acompanha: lâmina de corte, guia de ângulos, saco coletor de pó, chave para substituição do disco, protetor da base, maleta para transporte e manual de instrução em português. Referência: Makita PJ7000 e Bosch GFF22A ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Unidade			1			2			3
20	Paquímetro digital 150mm. Fabricado em aço inox; faixa de medição 0-150mm; 6 pol; exatidão ±0,02mm; resolução: 0,01mm/.0005"; possui botão seletor de pol/mm; botão liga/desliga; botão zerar; display em LCD; faz leitura de medida interna, externa, profundidade e ressaltos; escala indutiva eletromagnética com resposta ilimitada; desliga o mostrador LCD após inatividade; liga com o movimento do cursor; mantém a medição mesmo após desligamento da bateria; nível de proteção: IP 67. Acompanha: certificado de calibração e rastreabilidade do INMETRO, termo de garantia e manual de instrução em português. Referência: Mitutoyo 500-196-30 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Unidade	5	1	1	1		2	2		12
21	Moinho de facas tipo Willey. Gabinete construído em aço carbono 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; 4 facas móveis (rotor) e 4 facas fixas (câmara moagem) em aço VND temperadas e retificadas; funil e coletor em aço inox; tampa em aço inox; câmara de moagem em aço inox; vedação da câmara em anel de silicone; sistema de segurança que permite o funcionamento do motor somente quando a tampa estiver fechada; proteção contra superaquecimento; pés de borracha antivibração; chave geral de liga/desliga; motor de indução 1 CV, 1750 RPM; capacidade de moagem: até 15kg/hora; cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos; tensão: 220 volts. Acompanha: soquete para inserção de amostra, 3 peneiras em aço inox AISI 304 com malhas 10, 20, 30 MESH, manual de instruções em português e termo de garantia do fabricante.	Unidade		1	1			1	1		4
	Máquina de impressão 3D com suporte para 4 filamentos. Gabinete do tipo fechado; Área de impressão mínima: 256 x 256 x 256 mm; Hotend: metal; Bico: aço; Temperatura do Hotend: mínimo 300 ;										

22	Temperatura da mesa: mínimo 120°C; Temperatura da Câmara: mínimo 60°C; Diâmetro do bico instalado: 0,4 mm; nivelamento automático; câmera de monitoramento; sensor de fim de filamento; sensor de emaranhado do filamento; sistema de recuperação de energia; identificação dos filamentos com RFID; correção de vibrações; iluminação para acompanhar a impressão; Diâmetro do filamento: 1,75 mm; Velocidade de impressão: mínimo 500 mm/s; Aceleração: mínimo 20.000 mm/s²; Filamentos compatíveis: PLA, ABS, PETG, ASA, PA-CF entre outros; Tensão: 220V; Tela Touch Screen de no mínimo 4.0 polegadas; armazenamento integrado e porta USB; Opcional: conexão via wi-fi. Acompanha: bicos de 0,2 mm, 0,6mm e 0,8 mm; suporte para 4 filamentos paralelos e cortador de filamento. Referência: BambuLab Série X1 e Creality K2 Plus Combo ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Conjunto	3	1	2	1		2	2	2	13
23	Secador de filamentos para impressão 3D. Utilizado para eliminar a umidade dos filamentos; Painel digital com tela touch; Comporta até 4 carretéis de filamentos simultaneamente; Câmaras de aquecimento dupla, podendo ser utilizada de forma independente com diferentes temperaturas; Tempo de secagem e temperatura ajustável; Potência mínima: 360W; Diâmetro do Carretel: até 200 mm; Largura do Carretel: até 150 mm; Diâmetro do Filamento: 1,75 mm ou 2,85 mm; Temperatura máxima: até 85°C; Tensão: 220V; Garantia do fabricante de 12 meses.	Unidade	2	1	2	1		4	1	4	15
24	Bomba de vácuo e compressor. Utilizada na produção de vácuo ou compressor de ar; com manômetro e vacuômetro; depósito de óleo; alça para transporte; pés de borracha para proteção e anti-vibração; 2 filtros sendo um para entrada e outro para saída de ar; fluxo de ar mínimo de 38L/min; potência do motor de no mínimo 1/4 Hp; vácuo final de no mínimo: 695 mm-hg; pressão final de no mínimo: 20 PSI; tensão: 220V. Referência Prismatec 131 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Unidade	2		1			1		4	8
25	Máquina de corte e gravação a laser. Tubo de CO²; Potência mínima: 100W; Área de trabalho mínima: 1300 x 900 mm; Painel de controle digital; Aplicação: madeira, couro, tecido, acrílico, plástico, borracha, vidro; Capacidade de corte de acrílico até 12mm; Tensão: 220V; Acompanha: software, chiller, tubo de laser, compressor de ar, exaustor, mangueiras de exaustão, mangueiras do Chiller e do compressor de ar, espelhos, lentes da máquina, mesa de facas e adicional de mesa em colmeia. A empresa deverá oferecer treinamento on line aos usuários, manual de instruções em português e certificado de garantia.	Unidade		1	1			1		1	4
26	Forno mufla digital. Gabinete externo fabricado em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática na cor branca; capacidade mínima de 16 litros; isolamento térmico através de tijolos isolantes e manta cerâmica térmica; painel digital com 4 dígitos; controlador digital de temperatura; faixa de temperatura de 100°C a 1200°C; sensor de temperatura tipo K; precisão de +/- 1°C; timer programável com ajuste por minuto; porta com contrapeso e abertura tipo bandeja; controlador de rampas e patamares com 32 programas; saída para registro e monitoramento da temperatura via software; chave liga/desliga; potência mínima: 6000 W; tensão: 220 volts.	Unidade	1	1	1			1		1	5
27	Capela de exaustão de gases. Fabricada em fibra de vidro com dutos para exaustão; exaustor centrífugo com carcaça em fibra de vidro, prolongador do eixo do motor; motor centrífugo 220V com interruptor independente; porta em vidro tipo guilhotina com sistema de contra peso; lâmpada LED com interruptor; tamanho mínimo da área de manipulação (área interna LxPxÁ): 100 cm x 60cm x 100cm; vazão mínima: 350 m³/h; tensão de 220V. Acompanha: motor centrífugo, 4 tubos de PVC 100mm de 6 metros, 4 curvas de PVC de 90° de 100mm e 4 luvas de correr de PVC de 100mm.	Conjunto		2	3			1		1	7
	Estufa de secagem com circulação e renovação de ar forçada. Fabricada em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; capacidade mínima de 100 litros; câmara interna em aço inoxidável com trilhos para deslocar as bandejas; 3 bandejas em										

28	aço inox; controle de temperatura digital; display LED de 4 dígitos; timer programável; sensor de temperatura tipo PT-100; temperatura: até 200°C; precisão: +/- 1°C; resistência blindada; orifício superior para saída de gases, umidade ou acomodação de termômetro; ventilação interna forçada por motor e rotor; seleção manual do tipo de circulação no interior da câmara. Acompanha: 3 bandejas em aço inox. Referência: SolidSteel SSDc 110L ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Unidade		1	3				1	1		6
----	--	---------	--	---	---	--	--	--	---	---	--	---

GRUPO 1												
29	Calça jeans masculina para trabalho em marcenaria. Calça jeans; 100% algodão; modelo tradicional; cor azul; com zíper e botão; cós com presilha para cinto; 2 bolsos traseiros; 2 bolsos dianteiros embutidos; Tamanho: 46 a 52 a ser definido na emissão da nota de empenho.	Unidade			50				40			90
30	Calça jeans feminina para trabalho em marcenaria. Calça jeans; 100% algodão; modelo tradicional; cor azul; com zíper e botão; cós com presilha para cinto; 2 bolsos traseiros; 2 bolsos dianteiros embutidos; Tamanho: 38 a 44 a ser definido na emissão da nota de empenho.	Unidade			50				20			70

GRUPO 2												
31	Respirador reutilizável semifacial. Máscara para gases; para a proteção contra partículas, gases e vapores; compatível com filtros da marca 3M; feito em silicone; projetado para uso com filtros ou cartuchos; Tamanho: P, M e G a ser definido na emissão da nota de empenho. Referência Respirador 3M 7503. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Unidade	5	5	100			5	160	5		280
32	Cartucho químico de reposição para máscara 3M. Compatível com as máscaras 3M 7501, 7502 e 7503. Classe 1; indicado para multigases (vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metilamina e formaldeído). Embalagem com 2 unidades. Referência 3M 6006. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Par	5	20	50			20	200	20		315

GRUPO 3												
33	Tinta automotiva. Composta de laca nitrocelulose; acabamento sintético; secagem rápida; diluição em thinner; cor preto fosco; Galão de 3,6 litros. Referência: Anjo laca preto fosco. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Galão 3,6 L	2		10			2	15		2	31
34	Tinta Automotiva. Composta de laca nitrocelulose; acabamento sintético; secagem rápida; diluição em thinner; cor branco puro; Galão de 3,6 litros. Referência: Anjo laca branco puro. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Galão 3,6 L	3		10			2	20		2	37
35	Diluyente para tinta automotiva (Thinner automotivo). Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose; boa resistência ao branqueamento; Composição: Etanol, Tolueno, Metiletilcetona, 2 - Butanol; Aspecto Físico: líquido; Cor: incolor; VOC: 847g/L. Lata de 5 litros. Referência Anjo 2900. Será aceito apenas o modelo de referência, conforme justificativas de compatibilidade técnica que constam no ETP.	Lata 5L	2		20			2	50		1	75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10791831000182-0000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 18/11/2024

III) Id do item no PCA: 35 - 36 - 37 e 38

IV) Classe/Grupo: 3230-Ferramenta e acessórios de máquinas para trabalho em madeiras; 5510-Tábuas e artigos correlatos à base de madeiras; 3405-Máquinas de serrar e limar e 8465-Equipamentos individuais

V) Identificador da Futura Contratação: 158143-06/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Supressão.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Supressão.

Da exigência de amostra

4.4. Supressão.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Supressão.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Supressão.

Margem de Preferência

4.9. Alguns objetos desta contratação enquadram-se na margem de preferência normal de 10%, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, conforme consta no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única, conforme cada nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
IFB Campus Samambaia	Rodovia DF-460, Complexo Boca da Mata, Lote 2. Samambaia/DF. CEP: 72.304-300 Telefone (61) 2103-2300
IFB Campus Taguatinga	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070. Taguatinga/DF. CEP: 72146-000 Telefone: (61) 2103-2200
IFB Campus Estrutural	SCIA, Quadra 16, Área Especial nº 01. Cidade do Automóvel/DF. CEP: 71.250-000 Telefone (61) 2103-2160
IFB Campus Planaltina	Rodovia DF-128, km 21, Zona Rural de Planaltina. Planaltina/DF. CEP: 73.380-900 Telefone: (61) 2196-2653
IFB Campus Riacho Fundo	Avenida Cedro, Área Especial nº 15, QS 16. Riacho Fundo/DF. CEP: 71.826-006 Telefone (61) 2103-2343
IFB Campus Gama	Rodovia DF-480, Lote 1, Setor de Múltiplas Atividades. Gama/DF. CEP: 72429-005 Telefone: (61) 2103-2250
IFB Campus Recanto das	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo.

Emas	Recanto das Emas/DF. CEP: 72.620-100
IFB Campus São Sebastião	Área Especial nº 2, Bairro São Bartolomeu. São Sebastião/DF. CEP: 71.697-040 Telefone: (61) 2193-8130

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. Supressão.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/08/2026**.
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme cada nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

- 9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 9.16. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Supressão.

Qualificação Técnica

9.22. Supressão.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 975.675,34 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 16 de setembro de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. Supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **(identificar o Contratado)** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão nº XXXXX /20XX**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIVIA COELHO NETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 10:40:06.

BRUNNA TEIXEIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 14:39:05.

PAULA GEORG DORNELLES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 14:25:24.

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

Processo Administrativo nº 23098.001256.2024-83

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB**, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração CLÁUDIA SABINO FERNANDES, nomeada pela Portaria nº 858, de 31 de julho de 2023, publicada no DOU de 01 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1760872, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/2025, publicada no DOU de xx/xx/2026, processo administrativo nº 23098.001256.2024-83, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de consumo e equipamentos para os laboratórios da área de Móveis do Campus Samambaia e demais campi participantes do IFB**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
------------------	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, UASG: 158143.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF, xx de xxxxxx de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade